

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 9/2021

Data: 19/04/2021

Nr. por Centro de Custo: 8

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Código da Dotação :
Órgão: 3 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Nome do Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Local de Entrega: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRO -
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, Identificação:
SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN-PR.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	U	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL (14703) 439011 -	0,0000	0,00
2	10	U	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR (14704) 460314 -	0,0000	0,00
3	10	U	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA. (14705) 470058 -	0,0000	0,00
4	10	U	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO. (14706) 469646	0,0000	0,00
5	10	U	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA. 434706 (14707)	0,0000	0,00
6	10	U	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA. (14708) 439014	0,0000	0,00
7	10	U	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR /CADA. (14709) 443772	0,0000	0,00
8	10	U	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA. (14710) 476988	0,0000	0,00
9	10	U	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL. (14711) 415965	0,0000	0,00
10	10	U	ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS. (14712) 449853	0,0000	0,00
11	10	U	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL. (14713) 425235	0,0000	0,00
12	10	U	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA. (14714)	0,0000	0,00
13	10	U	ULTRASSONOGRRAFIA CAROTIDAS. (14715)	0,0000	0,00
14	10	U	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE DOPPLER. (14716)	0,0000	0,00
15	10	U	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER. (14718)	0,0000	0,00
16	10	U	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELAR (CRÂNIO BEBE). (14719)	0,0000	0,00
17	10	U	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER. (14720)	0,0000	0,00
18	10	U	TOMOGRAFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO 40740 SACRAL. (14723)	0,0000	0,00
19	10	U	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE. (14724) 432526	0,0000	0,00
20	10	U	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE. (14725)	0,0000	0,00

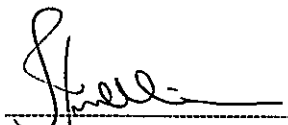
Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA:.....

Paulo Frontin, 19 de Abril de 2021.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 01


Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 9/2021

Data: 19/04/2021

Nr. por Centro de Custo: 8

Folha: 2/2

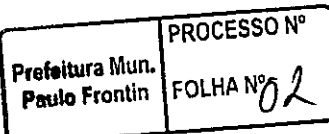
- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

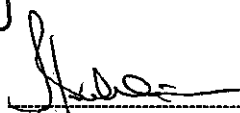
SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
21	10	U	TOMOGRAFIA COMP TORAX. (14726)	0,0000	0,00
22	10	U	TOMOGRAFIA COMP ABDÔMEN SUPERIOR. (14727)	0,0000	0,00
23	10	U	TOMOGRAFIA COMP PELVE . (14728)	0,0000	0,00
24	10	U	TOMOGRAFIA COMP. QUADRIL. (14729)	0,0000	0,00
25	10	U	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN TOTAL. (14730)	0,0000	0,00
26	10	U	RAIO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/462256 CADA. (14732)	0,0000	0,00
27	10	U	RAIO X BACIA/QUADRIL. (14733)	0,0000	0,00
28	10	U	RAIO X FÊMUR/PERNA. (14734)	0,0000	0,00
29	10	U	RAIO X TORAX . (14735)	0,0000	0,00
30	10	U	RAIO X ARCOS COSTAIS. (14736)	0,0000	0,00
31	10	U	RAIO X PÉ/JOELHO/ TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA) . (14737)	0,0000	0,00
32	10	U	RAIO X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA) . (14738)	0,0000	0,00
33	10	U	RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA) . (14739)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA:.....

Paulo Frontin, 19 de Abril de 2021.




Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº 37/2021

Paulo Frontin, 23 de abril de 2021

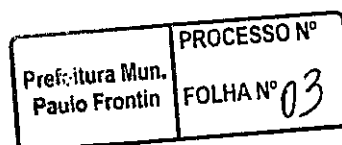
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tem este, a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNOSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – PR. Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Aproveitamos a oportunidade, para renovar os protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 80.059.918/0001-45





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de exames diagnósticos de imagem, solicitado pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

Prestação de serviços de exames diagnósticos de imagem, solicitado pela Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	ULTRASSONOGRAMA ABDÔMEN TOTAL	U	10
02	ULTRASSONOGRAMA ABDÔMEN SUPERIOR	U	10
03	ULTRASSONOGRAMA REGIÃO INGUINAL/CADA.	U	10
04	ULTRASSONOGRAMA APARELHO URINÁRIO.	U	10
05	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA.	U	10
06	ULTRASSONOGRAMA PELVICA.	U	10
07	ULTRASSONOGRAMA ARTICULAR /CADA.	U	10
08	ULTRASSONOGRAMA PRÓSTATA.	U	10
09	ULTRASSONOGRAMA CERVICAL.	U	10
10	ULTRASSONOGRAMA MAMAS.	U	10
11	ULTRASSONOGRAMA BOLSA ESCROTAL.	U	10
12	ULTRASSONOGRAMA OBSTÉTRICA.	U	10
13	ULTRASSONOGRAMA CAROTIDAS.	U	10
14	ULTRASSONOGRAMA TIREOIDE DOPPLER.	U	10
15	ULTRASSONOGRAMA BOLSA ESCROTAL DOPPLER.	U	10
16	ULTRASSONOGRAMA TRANSFONTANELAR (CRÂNIO BEBE).	U	10



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

17	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER.	U	10
18	TOMOGRRAFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL.	U	10
19	TOMOGRRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE.	U	10
20	TOMOGRRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE.	U	10
21	TOMOGRRAFIA COMP TORAX.	U	10
22	TOMOGRRAFIA COMP ABDÔMEN SUPERIOR.	U	10
23	TOMOGRRAFIA COMP PELVE.	U	10
24	TOMOGRRAFIA COMP. QUADRIL.	U	10
25	TOMOGRRAFIA COMP. ABDOMEN TOTAL.	U	10
26	RAIO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA.	U	30
27	RAIO X BACIA/QUADRIL.	U	10
28	RAIO X FÊMUR/PERNA.	U	10
29	RAIO X TORAX .	U	10
30	RAIO X ARCOS COSTAIS.	U	10
31	RAIO X PÉ/JOELHO/ TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA) .	U	10
32	RAIO X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA).	U	10
33	RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA).	U	10

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 1 (um) dia , após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

f) não mantiver a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

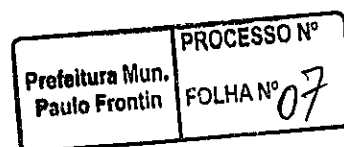
7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 19 de abril de 2021.


IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN 5
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

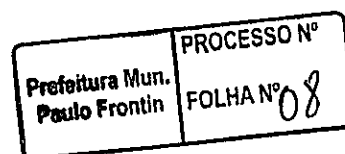
Assunto: Solicitação de cotação de preço de Serviço de Exame de Imagens.

Fornecedor: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância APMI

Endereço: Rua Dr. Cruz Machado, 615 – centro – União da Vitória - PR

Telefone: (42) 3521-5050

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
01	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	Un	74,05
02	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	Un	66,24
03	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA	Un	66,24
04	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	Un	66,24
05	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA	Un	61,81
06	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA	Un	48,07
07	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR/CADA	Un	66,24
08	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	Un	68,69
09	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	Un	68,69
10	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS	Un	67,58
11	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	Un	68,69
12	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	Un	74,05
13	ULTRASSONOGRAFIA CAROTIDAS	Un	164,73
14	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE DOPPLER	Un	164,73
15	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA	Un	Não
16	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER	Un	164,73
17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR (CRÂNIO BEBE)	Un	164,73
18	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER	Un	164,73
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	Un	Não
20	RESSONÂNCIAS SEM CONTRASTE	Un	Não
21	TOMOGRAFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL	Un	270,00
22	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE	Un	345,00
23	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE	Un	295,00
24	TOMOGRAFIA COMP. TORAX	Un	340,00 + 50,00 Contraste
25	TOMOGRAFIA COMP. ABDÔMEN SUPERIOR	Un	340,00 + 50,00 Contraste
26	TOMOGRAFIA COMP. PELVE	Un	325,00 + 50,00 Contraste



27	TOMOGRAFIA COMP. QUADRIL	Un	325,00
28	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN TOTAL	Un	525,00+ 50,00 Contraste
29	RAIO X ENEMA OPACO/CLISTER OPACO	Un	Não
30	RAIO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA	Un	Cervical 34,00 Dorsal 37,00 Lombar 39,00
31	RAIO X BACIA /QUADRIL	Un	35,00
31	RAIO X FÊMUR/PERNA	Un	36,00
32	RAIO X TORAX	Un	AP 29,00 AP/P 36,00
33	RAIO X ARCOS COSTAIS	Un	36,00
34	RAIO X PÉ/JOELHO/TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA)	Un	33,00
35	RAIO X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA)	Un	36,00
36	RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MÃO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA)	Un	34,00

4970,24

Data: União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

Kulstari
81.644.718/0001-12
Associação de Proteção à
Maternidade e à Infância
 Rua Dr. Cruz Machado, 615
 84600-000 - União da Vitória PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço de Serviço de Exame de Imagens.

Fornecedor: Associação de Proteção à Maternidade e à Infância APMI

Endereço: Rua Dr. Cruz Machado, 615 – centro – União da Vitória - PR

Telefone: (42) 3521-5050

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
01	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL	Un	74,05
02	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	Un	66,24
03	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA	Un	66,24
04	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO	Un	66,24
05	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA	Un	61,81
06	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA	Un	48,07
07	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR/CADA	Un	66,24
08	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA	Un	68,69
09	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	Un	68,69
10	ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS	Un	67,58
11	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	Un	68,69
12	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	Un	74,05
13	ULTRASSONOGRRAFIA CAROTIDAS	Un	164,73
14	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE DOPPLER	Un	164,73
15	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA	Un	Não
16	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER	Un	164,73
17	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELAR (CRÂNIO BEBE)	Un	164,73
18	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER	Un	164,73
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	Un	Não
20	RESSONÂNCIAS SEM CONTRASTE	Un	Não
21	TOMOGRAFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL	Un	270,00
22	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE	Un	345,00
23	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE	Un	295,00
24	TOMOGRAFIA COMP. TORAX	Un	340,00 + 50,00 Contraste
25	TOMOGRAFIA COMP. ABDÔMEN SUPERIOR	Un	340,00 + 50,00 Contraste
26	TOMOGRAFIA COMP. PELVE	Un	325,00 + 50,00 Contraste

27	TOMOGRAFIA COMP. QUADRIL	Un	325,00
28	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN TOTAL	Un	525,00+ 50,00 Contraste
29	RAIO X ENEMA OPACO/CLISTER OPACO	Un	Não
30	RAIO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA	Un	Cervical 34,00 Dorsal 37,00 Lombar 39,00
31	RAIO X BACIA /QUADRIL	Un	35,00
31	RAIO X FÊMUR/PERNA	Un	36,00
32	RAIO X TORAX	Un	AP 29,00 AP/P 36,00
33	RAIO X ARCOS COSTAIS	Un	36,00
34	RAIO X PÉ/JOELHO/TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA)	Un	33,00
35	RAIO X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA)	Un	36,00
36	RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MÃO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA)	Un	34,00

Data: União da Vitória, 26 de fevereiro de 2021.

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

Rubstani
81.644.718/0001-12
Associação de Proteção à
Maternidade e à Infância
 Rua Dr. Cruz Machado, 615
 84600-000 - União da Vitória - PR

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ

Fone – 42-3543-1210

1073

Assunto: Solicitação de cotação de preço de Serviço de Exame de Imagens.

02.073.222/0001-601
IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM LTDA
 Rua: Santos Dumont, 339
 Centro - CEP 89400-000
 Porto União - SC

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
01	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL	Un	75,00
02	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	Un	67,00
03	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA	Un	67,00
04	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO	Un	67,00
05	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA	Un	62,00
06	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA	Un	49,00
07	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR/CADA	Un	67,00
08	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA	Un	69,00
09	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	Un	69,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS	Un	68,00
11	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	Un	69,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	Un	75,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA CAROTIDAS	Un	165,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE DOPPLER	Un	165,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA	Un	155,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER	Un	165,00
17	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELAR (CRÂNIO BEBE)	Un	165,00
18	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER	Un	165,00
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	Un	500,00
20	RESSONÂNCIAS SEM CONTRASTE	Un	450,00
21	TOMOGRRAFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL	Un	270,00
22	TOMOGRRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE	Un	346,00
23	TOMOGRRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE	Un	295,00
24	TOMOGRRAFIA COMP. TORAX	Un	350,00 + contraste
25	TOMOGRRAFIA COMP. ABDÔMEN SUPERIOR	Un	350,00 + contraste
26	TOMOGRRAFIA COMP. PELVE	Un	330,00 + contraste
27	TOMOGRRAFIA COMP. QUADRIL	Un	330,00
28	TOMOGRRAFIA COMP. ABDOMEN TOTAL	Un	530,00 + contraste
29	RAIO X ENEMA OPACO/CLISTER OPACO	Un	nao

contraste = R\$ 50,00

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2
----------------------------------	---------------------------

30	RAIO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA	Un	cervical. 35,00 dorsal. 38,00 lombar. 40,00
31	RAIO X BACIA /QUADRIL	Un	35,00
31	RAIO X FÊMUR/PERNA	Un	35,00
32	RAIO X TORAX	Un	AD: 30,00 AP+P. 35,00
33	RAIO X ARCOS COSTAIS	Un	35,00
34	RAIO X PÉ/JOELHO/TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA)	Un	35,00
35	RAIO X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA)	Un	35,00
36	RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MÃO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA)	Un	35,00

Data 25/02/2024.

5024

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

02.073.222/0001-60
IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM LTDA
Rua: Santos Dumont, 339
Centro - CEP 89400-000
Porto União - SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	----------------------------



MEDICINA DIAGNÓSTICA

PROPOSTA DE PREÇOS

714

RAZÃO SOCIAL: Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP

END.: Rua Desembargador Costa Carvalho, 495 - esquina com Rua Castro Alves, 222 - Centro

CIDADE: União da Vitória, ESTADO: Paraná

TELEFONE/EMAIL (42) 35220234 / (42) 35222623 - email: Giovana_clinicadomit@hotmail.com e

Whats: 42-999004243

CNPJ: 77.718.955/0001-03

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
COTAÇÃO DE PREÇOS

6520

TABELA VALORES DE EXAMES DE IMAGEM CLÍNICA DOMIT	
CONVÊNIO	PAULO FRONTIN
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	VALOR
RNM COM CONTRASTE	R\$ 590,00
RNM SEM CONTRASTE	R\$ 540,00
ARTRORESSONÂNCIA	R\$ 650,00
ANGIORESSONÂNCIA CRÂNIO	R\$ 600,00
RNM MAMAS (PRAZO ENTREGA: 60 DIAS)	R\$ 600,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	VALOR
TC crânio com contraste	R\$ 400,00
TC crânio s/ contraste	R\$ 350,00
TC ouvidos	R\$ 450,00

Rua Costa Carvalho, 495 - Fone: (42) 3522-2186 / 3522-0234

CNPJ: 77.718.955/0001-03 - União da Vitória - Paraná

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 14

DOMIT

MEDICINA DIAGNÓSTICA

TC mastoide	R\$ 450,00
TC seios face	R\$ 450,00
TC coxa	R\$ 450,00
TC coluna cervical ou dorsal ou lombo sacra	R\$ 450,00
TC orbitas	R\$ 450,00
TC pescoço/orofaringe	R\$ 480,00
TC tórax	R\$ 480,00
TC abdômen superior	R\$ 480,00
TC pelve	R\$ 480,00
TC quadril	R\$ 400,00
TC ombro	R\$ 400,00
TC joelho	R\$ 400,00
TC abdômen total	R\$ 550,00
Urotomografia	R\$ 550,00
Angiotomo aorta abdominal/art renais	R\$ 800,00
Angiotomo crânio	R\$ 500,00
Angiotomo carótidas e vertebrais	R\$ 700,00
ULTRASSONOGRAFIA	VALOR
US: abdômen total	R\$ 150,00
US: abdômen superior	R\$ 150,00
US: TV cont ovulação/cada	R\$ 150,00
US: Região inguinal/cada	R\$ 100,00
US: aparelho urinário	R\$ 100,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 15



MEDICINA DIAGNÓSTICA

US transvaginal inclui região pélvica	R\$ 100,00
US pélvica	R\$ 100,00
US tireoide	R\$ 100,00
US ocular/cada	R\$ 100,00
US articular/cada	R\$ 100,00
US tendão aquiles/cada	R\$ 100,00
US próstata	R\$ 100,00
US parotidas	R\$ 100,00
US obstétrica	R\$ 100,00
US cervical	R\$ 100,00
US bolsa escrotal	R\$ 100,00
US axilar/cada	R\$ 100,00
US frontal/face	R\$ 100,00
US mamas	R\$ 100,00
US carotidas	R\$ 200,00
US tireoide doppler	R\$ 180,00
US bolsa escrotal doppler	R\$ 180,00
US obstétrica doppler	R\$ 180,00
US transvaginal c/preparo	R\$ 180,00
US transvaginal doppler	R\$ 180,00
US abdominal doppler	R\$ 180,00
US arterias renais doppler	R\$ 200,00
US obstétrica trans: nugal	R\$ 180,00

Secretaria Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 116

DOMIT

MEDICINA DIAGNÓSTICA

US obstétrica morfológica	R\$ 180,00
US próstata Transretal	R\$ 180,00
US transfontanelar (crânio bebê)	R\$ 180,00
RAIO-X	VALOR
Esôfago contrastado	R\$ 350,00
Seriografia Estômago/esôfago e duodeno=EED	R\$ 400,00
Enema opaco/clister opaco	R\$ 400,00
Histerossalpingografia	R\$ 350,00
Uretrocistografia miccional (adulto)	R\$ 400,00
Urografia Excretora	R\$ 300,00
Trânsito intestinal	R\$ 350,00
Escanometria	R\$ 100,00
Coluna para escoliose	R\$ 100,00
Coluna cervical ou Dorsal ou lombo sacra/cada	R\$ 70,00
Bacia/quadril	R\$ 70,00
Femur/perna	R\$ 70,00
Tórax	R\$ 70,00
Arcos Costais	R\$ 70,00
Idade ossea	R\$ 70,00
Pé/joelho/tornozelo/calcâneo(cada)	R\$ 50,00
Crânio/seios da face/cavum/mastoide(cada)	R\$ 50,00
Ombro/braço/mão/cotovelo/escapula/punho(cada)	R\$ 50,00
abdomen agudo	R\$ 100,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 17

DOMIT

MEDICINA DIAGNÓSTICA

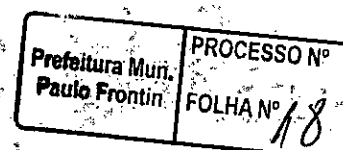
densitometria óssea	R\$ 120,00
mamografia	R\$ 120,00

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

União da Vitória, 23 de fevereiro de 2021,

Clinica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP-CNPJ:77.718.955.0001/03
Representante legal proponente-Marcel Domit
CNES:2568322-Idt nº492.421 SC-CPF:375.204.079-34



Rua Costa Carvalho, 495 - Fone: (42) 3522-2186 / 3522-0234

CEP 84600-215 - União da Vitória - Paraná



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023350478-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.644.718/0001-12**
Nome: **ASSOC DE PROT A MATERNIDADE E A INFANCIA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA
CNPJ: 81.644.718/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:46:16 do dia 16/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2021.

Código de controle da certidão: **2659.08C9.C231.24D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
----------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3 e 4 Pavimentos

Fone: (42) 3521-1200 - (42) 3521-1266 - (42) 3521-1274

NÚMERO

3421

VÁLIDO ATÉ

01/05/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CÓDIGO	NOME / RAZÃO SOCIAL
25449	ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA – CNPJ: 81.644.718/0001-12

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES.

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

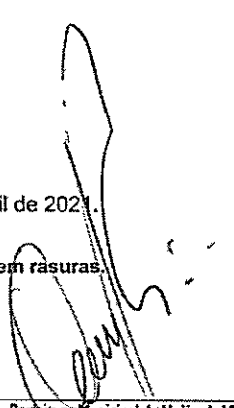
Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado neste órgão e, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICO, para fins de direito que, revendo os registros de créditos tributários da Fazenda Municipal, em nome do CONTRIBUINTE ACIMA CITADO **NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA.**

Esta certidão refere-se aos débitos apurados na base de dados do setor Tributário. A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. Débitos referente à VIGILÂNCIA SANITÁRIA e FUNREBOM devem ser apurados no setor de VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS respectivamente. **NADA MAIS**, era o que me foi solicitado certificar.

CÓDIGO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA / ATIVIDADE ECONÔMICA	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO / AP
1312	01.01.053.0190.001	Rua DR. CRUZ MACHADO	615	
1316	01.01.053.0289.001	Rua PARANA	472	
1394	01.01.056.0220.001	Rua DR. CRUZ MACHADO	584	
2948	- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Rua DR. CRUZ MACHADO	615	
25449		Rua DR. CRUZ MACHADO	615	

União da Vitória (PR), Quinta-feira, 1 de Abril de 2021.

Obs.: o documento só é válido cancelado e sem rasuras.


Prefeitura Municipal de União da Vitória-PR
Orlando José Schmidt

Orlando José Schmidt
Diretor de Tributação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJG-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJG-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, CNPJ N.º 81.644.718/0001-12.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJG-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJG-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJG-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJG-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 16 de março de 2021.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

Prefeitura do Município de União da Vitória - PR
Secretaria de Finanças
Departamento de Receita

Nº DA INSCRIÇÃO

54-2948/97.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA
DE UNIÃO DA VITÓRIA - P.

ESTABELECIDO A

Rua Cruz Machado, 615 - Centro.

COM A ATIVIDADE DE

Hospital, -

- INÍCIO DAS ATIVIDADES.

05 de fevereiro de 1955.-

- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

X.X

União da Vitória

24 de junho de 1997.

~~Coordenador do Departamento de Racião~~

MOD. DT. 001 (160 x 230 mm) Peso 80 Kgs.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CAIXA

10492.51653 00999.100043 00611.242090 6 83000000040045

LOCAL DE PAGAMENTO ATE O VENCIMENTO, PAGAVEL EM TODA REDE BANCARIA, APÓS SOMENTE AG. DA CAIXA					VENCIMENTO 28/06/2020	
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA					AGENCIA 40-7	CEDEnte 2516500
DATA DO DOCUMENTO 03/04/2020	Nº DO DOCUMENTO 6112420	ESPECIE DE DOCUMENTO CARNÊ	ACEITE S	DATA DO PROCESSAMENTO 03/04/2020	NOSSO NÚMERO 149990000061124200	
PARCELA Única	CARTERA 11	MOEDA Real	ECONÔMICO 2948	ALÍQUOTA % X	VALOR 421,53	VALOR A PAGAR 421,53
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE) VENCIMENTO ORIGINAL: 28/06/2020 RECEITA TX.FUNC.REGULAR VALOR R\$ 421,53 APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 1% AO MES. APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 0,2% AO DIA, LIMITADO A 12%					(-) DESCONTO 21,08	
					(+/-) CORREÇÃO MONETÁRIA	
					(+/-) ACRESCIMOS	
					(+/-) VALOR TOTAL 400,45	
SACADO 25449 - ASSOCIACAO DE PROT À MATERNIDADE E A INFANCIA UVA - APMI - 81.644.718/0001-12 - Rua DR CRUZ MACHADO - 615 - SALA - Bairro: CENTRO - CEP: 84.600-175 - Cidade: União da Vitória - PR						

LA SISTEMAS LTDA

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 24

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

29/06/2020 - BANCO DO BRASIL - 08:46:22
021700217 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: ASS. PROT. MAT. INFAN
AGENCIA: 0217-8 CONTA: 4.289-9
=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10492516530099910004300611242090683000000040045

BENEFICIÁRIO:

UNIAO DA VITORIA PREFEITURA

NOME FANTASIA:

UNIAO DA VITORIA PREFEITURA

CNPJ: 75.967.760/0001-71

PAGADOR:

ASSOCIACAO DE PROT A MATERNIDADE E

CNPJ: 81.644.718/0001-12

NR. DOCUMENTO 62.925

DATA DE VENCIMENTO 28/06/2020

DATA DO PAGAMENTO 29/06/2020

VALOR DO DOCUMENTO 400,45

VALOR COBRADO 400,45

NR.AUTENTICACAO A.630.955.7B9.595.D49

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informações, reclamações e cancelamento de
produtos e serviços.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamações não solucionadas nos canais
habituais: agência, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informações, reclamações, cancelamento de
cartão, outros produtos e serviços de Ouvidoria.

Assinada por

JD493282 ALVARO SCHWEGLER

29/06/2020 08:34:26

JD469499 ORESTES MINIKOVSKI

29/06/2020 08:46:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD469499 ORESTES MINIKOVSKI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.644.718/0001-12
Certidão nº: 30205163/2020
Expedição: 16/11/2020, às 08:07:45
Validade: 14/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.644.718/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cont@tst.jus.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

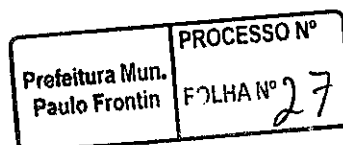
NUMERO DE INSCRIÇÃO 81.644.718/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/1968
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DR CRUZ MACHADO	NUMERO 615	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/02/2021 às 14:00:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 81.644.718/0001-12**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA**Endereço:** RUA DR CRUZ MACHADO 615 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR /
84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021**Certificação Número:** 2021032202045912277660

Informação obtida em 01/04/2021 08:35:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE UNIÃO
DA VITÓRIA
CNPJ Nº 81644718/0001-12.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS SOCIAIS E FORO JURÍDICO.

Artigo 1º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, com sede e foro em União da Vitória - PR, é um Hospital Geral, constituído sob a forma de Associação de direito privado, de fins não econômicos, de caráter beneficente e social, com duração indeterminada, destinado a promover a saúde por todos os meios possíveis, dentro dos conhecimentos gerais da medicina, prestando atendimento universalizado, sem distinção de raça, cor, credo religioso ou político, idade, sexo, nacionalidade ou profissão.

Parágrafo Primeiro - O Estatuto e suas alterações encontram-se registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de União da Vitória, cujos registros são os seguintes: O primeiro Estatuto, em 20.11.1936, sob número 18, fls. 25- Livro 1-A; a primeira alteração, em 14.01.1997, sob número 975 do Livro A-2; a segunda alteração em 06.10.1997, sob nº 16663, Livro B-33; a terceira alteração em 10.08.2000, sob nº 20354 do Livro B-70, quarta alteração em 30.12.2003, sob nº 2483 do Livro A-20; quinta alteração em 28.12.2006, sob nº 2841 do Livro A-35; e sexta alteração em 03.03.2017, sob nº 2841 do Livro A-56.

Artigo 2º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância é de caráter filantrópico, podendo dar atendimento a convênios e a particulares para sua subsistência. Constituirão ainda seus recursos financeiros as subvenções sociais, contribuições de associados, rendas de aplicações, auxílios dos cofres públicos Municipais, Estaduais e Federais, donativos de particulares, atividade de exploração de estacionamento e quaisquer outros recursos que lhe sejam destinados. Outrossim, obriga-se a aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

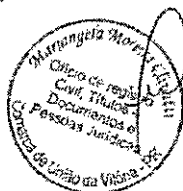
Parágrafo Primeiro - O patrimônio da Instituição é constituído ainda dos bens móveis, imóveis e outros bens e valores que tenha adquirido ou venha a adquirir.

Parágrafo Segundo - Para alcançar suas finalidades, a associação poderá ainda locar móveis ou imóveis, como locadora ou locatária.

Artigo 3º - A Associação tem sua sede social e foro jurídico em União da Vitória - PR, na Rua Dr. Cruz Machado, nº 615, CEP 84600-175, e se administra e representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela sua Diretoria.

Artigo 4º - Serão aplicados integralmente todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no Território Nacional.

Artigo 5º - Os membros desta Associação não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e responsabilidades que seus representantes contraírem expressa ou intencionalmente em nome da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.



Artigo 6º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância é uma entidade sem fins lucrativos, não distribui resultados, dividendos, bonificações, vantagens, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, para Diretores, Associados e/ou terceiros.

Artigo 7º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, e em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES.

Artigo 8º - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância se compõe de associados de ambos os sexos e de todas as idades, classificados como associados contribuintes e associados honorários, com direitos e deveres perante a Instituição, nos termos preconizados neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - São associados contribuintes todos aqueles que contribuírem anualmente com a importância estabelecida pela Diretoria em Assembleia Geral, até o último dia do mês de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Segundo - São associados honorários todos aqueles que prestaram serviços relevantes à Associação e forem propostos por 05 (cinco) associados e aceitos pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro - O número de associados será ilimitado.

Parágrafo Quarto - O ingresso de associados se fará por indicação dos membros da Diretoria Geral, com preenchimento de formulário específico e pagamento da primeira anuidade.

Parágrafo Quinto - A exclusão do associado será efetuada mediante análise e fundamentação de decisão em Assembleia Geral, de acordo com motivos abaixo indicados, a saber:

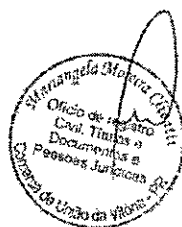
I - Por solicitação do associado.

II - No caso de associado contribuinte, quando deixar de atender aos requisitos do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

III - No caso de prática de ato lesivo à Associação.

Parágrafo Sexto - Será garantido o direito de recurso ao Associado excluído, perante a Assembleia Geral.

Artigo 9º - São direitos privativos dos associados quites com seus compromissos sociais, assim como da Diretoria e associados honorários, constituir número legal nas Assembleias Gerais, votarem e serem votados para todos os cargos eletivos, apresentarem propostas, projetos e deliberarem sobre qualquer assunto.



2

Parágrafo Primeiro - São considerados quites os associados que tiverem cumprido rigorosamente o disposto no artigo 8º, parágrafo Primeiro, deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Nenhum associado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos em Lei e neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - A qualidade de Associado é intransmissível.

Artigo 10 - São deveres dos associados:

I - Contribuir regularmente com os valores estabelecidos pela Assembleia Geral.

II - Comparecer nas reuniões e Assembleias a que for convocado.

III - Cumprir integralmente com as disposições estatutárias, contribuindo de todas as formas para alcançar as finalidades da Associação.

CAPÍTULO III - DOS FUNDOS SOCIAIS

Artigo 11 - Os fundos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância serão depositados em Instituições Financeiras, a juízo da Diretoria, e retirados à medida das necessidades, por meio de cheques assinados conjuntamente pelo Tesoureiro e pelo Presidente, ou seus substitutos legais, ou por meio de documentos bancários.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

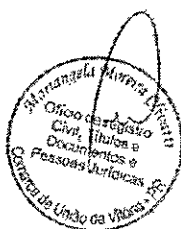
Artigo 12 - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância é administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, Secretário e Segundo Secretário e Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, no âmbito de seu Corpo Clínico, terá como auxiliares o Conselho Técnico e Administrativo e o Diretor Administrativo, cuja composição e competências são disciplinadas neste Estatuto.

Parágrafo Segundo - A Direção Geral poderá contratar pessoas físicas e jurídicas para dar atendimento às questões administrativas, jurídicas e todas aquelas necessárias ao pleno funcionamento da Instituição.

Parágrafo Terceiro - Segundo necessidades, poderão ser criadas Comissões, nomeadas pela Diretoria, para fins específicos, e com prazo de mandato definidos.

Parágrafo Quarto - Os membros da Diretoria previstos no caput deste artigo não poderão prestar serviços remunerados à Associação.



3

Parágrafo Quinto - A Diretoria Geral indicará dentre os integrantes do Corpo Clínico, um Membro Efetivo para ocupar o cargo de Diretor Técnico do Corpo Clínico.

Parágrafo Sexto - Os cargos desempenhados pelos integrantes do Conselho Técnico e Administrativo, bem como o cargo de Diretor Administrativo, não serão remunerados.

Parágrafo Sétimo - O Conselho Fiscal será composto de 07 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira, conforme Artigo 29 deste Estatuto.

Parágrafo Oitavo - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o da Diretoria Geral.

Artigo 13 - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos a contar da data da respectiva posse, devendo a eleição da nova Diretoria se proceder 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria anterior.

Parágrafo Primeiro - A posse da nova Diretoria eleita será no primeiro dia útil imediato ao término do mandato da Diretoria anterior.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria poderão ser reelegíveis.

Artigo 14 - A Assembleia Geral para eleição de nova Diretoria será convocada através de Edital, publicado na imprensa escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data fixada para eleição.

Artigo 15 - Os associados candidatos à Diretoria deverão ser elegíveis, brasileiros, maiores de 21 anos, em pleno uso de suas faculdades mentais, estar em dia com os pagamentos de suas obrigações pessoais junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e não poderão estar incurso em crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer as atividades inerentes ao cargo.

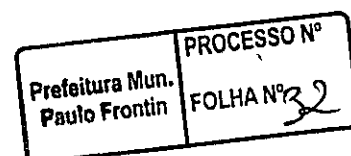
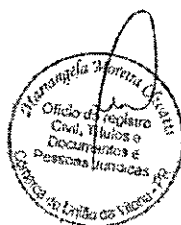
Artigo 16 - Os associados citados no Artigo 15 devem ter 01 (um) ano de contribuição ou igual prazo de relevantes serviços prestados à Associação.

Artigo 17 - A Diretoria designará dentre os associados, uma Comissão, composta de um presidente, um secretário e um mesário, para procederem a todos os atos legais necessários à eleição da nova Diretoria.

Artigo 18 - A eleição da Diretoria deverá ser por voto secreto ou aclamação.

Artigo 19 - Os cargos da Diretoria Geral, do Conselho Fiscal, do Conselho Técnico e Administrativo, do Diretor Administrativo e de Comissões que forem formadas, serão exercidos gratuitamente. À Associação de Proteção à Maternidade e à Infância será vedado remunerar ou conceder vantagens ou benefícios sob qualquer forma ou título a seus Diretores, Conselheiros ou equivalentes.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA



Artigo 20 - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, será administrada por uma Diretoria, constituída pelos representantes eleitos, composta por 06 (seis) membros, à saber:

I - Presidente e Vice-Presidente.

II - Secretário e 2º Secretário.

III - Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Artigo 21 - À Diretoria cabem plenos poderes para realizar todas as despesas da Associação, vedado lhe é, entretanto, contrair empréstimos, modificar estatutos, alienar bens em geral, tomar qualquer resolução que altere a existência ou as finalidades da Associação, sem prévia autorização da Assembleia Geral.

Artigo 22 - A Diretoria só poderá deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Artigo 23 - Ao Presidente compete:

I - Presidir todas as reuniões.

II - Apresentar, anualmente, à Assembleia Geral o relatório da Diretoria conforme estabelecido neste Estatuto.

III - Representar a Instituição em todos os atos que se fizerem necessários.

IV - Decidir com seu voto de qualidade, sempre que houver empate nas votações.

V - Assinar com o Secretário, todas as atas das Assembleias Gerais, bem como os expedientes em geral.

VI - Ordenar despesas autorizadas e visar os cheques de contas a pagar, conforme concordância do Tesoureiro;

VII - Tomar contas mensalmente junto ao Tesoureiro.

VIII - Convocar Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, sempre que houver necessidade.

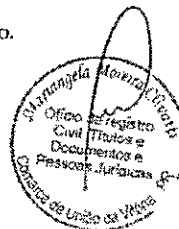
Artigo 24 - Ao Vice-Presidente Compete:

I - Substituir o Presidente nos impedimentos deste e nas ocasiões em que se fizer necessário.

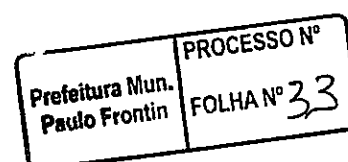
Artigo 25 - Ao Secretário compete:

I - Redigir as atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, assinando-as com o Presidente e registrando-as em Cartório de Títulos e Documentos, quando se fizer necessário.

II - Preparar a correspondência do expediente da Instituição.



16/05



Artigo 26 - Ao Segundo Secretário compete:

I - Substituir o Secretário em casos de impedimento deste.

Artigo 27 - Ao Tesoureiro compete:

I - Ter sob sua guarda os valores da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.

II - Assinar, conjuntamente com o Presidente, os contratos, os documentos de alienação, títulos de renda, dos bens de raiz e outros valores.

III - Assinar, conjuntamente com o Presidente, os cheques e documentos bancários.

IV - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria.

Artigo 28 - Ao Segundo Tesoureiro Compete:

I - Auxiliar e substituir o Tesoureiro, sempre que este estiver impedido.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 29 - O Conselho Fiscal será composto de 07 (sete) membros e terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar parecer sobre a prestação de contas do Presidente.

II - Os referidos pareceres deverão constar da Ordem do Dia da Assembleia geral, na forma deste Estatuto.

III - O Conselho Fiscal comunicará à Diretoria e Assembleia Geral qualquer irregularidade financeira

IV - O Conselho Fiscal fará a verificação geral das importâncias da tesouraria, bem como do Livro de Inventário, sempre que julgar necessário.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Art. 30º - O Conselho Técnico e Administrativo (CTA) será composto por 02 (dois) membros indicados pela Direção Geral, sendo um deles o Diretor Administrativo e outro a ser designado em reunião própria, pelo Diretor Clínico e Diretor Técnico do Corpo Clínico, por 05 (cinco) Membros Efetivos do Corpo Médico e indicados pelo Corpo Clínico, e, por 01 (um) Membro dos Ativos (não médicos), indicado por esta categoria, com mandato correlato à Direção Geral.

I - A nomeação dos integrantes do Conselho Técnico e Administrativo será privativa da Direção Geral da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.



[Handwritten signature]

6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	----------------------------

Art. 31 - Compete ao Conselho Técnico e Administrativo:

I - Fiscalizar o atendimento médico-hospitalar.

II - Levar ao Diretor Clínico e ao Diretor Técnico do Corpo Clínico as sugestões para melhorar o atendimento.

III - Fiscalizar os Departamentos Médicos.

IV - Reunir-se regularmente uma vez ao mês e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias.

V - Designar os membros para as diversas comissões, exceto aquelas que devem ser eleitas pelo Corpo Médico (Comissão de Ética Médica e Comissão de Ética em Pesquisa Médica).

VI - Ser um verdadeiro fórum de debates dos problemas inerentes ao funcionamento do Hospital, tecendo críticas e fazendo, quando necessário, as sugestões para crescimento da Instituição.

VII - Analisar, e se for o caso aprovar o credenciamento de profissionais junto ao Corpo Clínico da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância.

CAPÍTULO VIII - DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Art. 32 - O Diretor Administrativo será indicado e nomeado pela Diretoria Geral da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, devendo obrigatoriamente ser um Membro Efetivo do Corpo Médico desta Instituição.

Parágrafo Primeiro - O Diretor Administrativo tomará posse e terá mandado correlato a Diretoria Geral.

Parágrafo Segundo - O cargo de Diretor Administrativo não será remunerado.

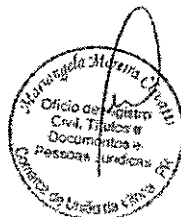
Art. 33 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Fiscalizar e aprovar as compras de materiais e equipamentos necessários ao Hospital.

II - Analisar os rendimentos e despesas decorrentes do funcionamento do Hospital.

III - Tomar conhecimentos das aplicações financeiras e seus rendimentos.

IV - Avaliar a necessidade de recursos financeiros extraordinários e encaminhar a solicitação à Direção Geral.



V - Recorrer ao Conselho Técnico e Administrativo para discutir quanto ao melhor emprego dos recursos e investimentos.

VI - Fazer cumprir as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO IX - DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 34 - As sessões serão de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, conforme a convocação e serão realizadas na sede social da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, na Rua Dr. Cruz Machado, 615 - União da Vitória - PR ou em local previamente acordado.

Artigo 35 - As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de publicação na imprensa, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, com os assuntos a tratar declarados na Ordem do Dia.

Parágrafo Primeiro - Serão garantidos a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de convocar Assembleias Gerais.

Artigo 36 - As Assembleias Gerais Ordinárias, formadas pela Diretoria e associados serão efetivadas anualmente para Prestação de Contas da Diretoria, conforme Artigo 23 deste Estatuto, no primeiro trimestre do ano, e, a cada 02 (dois) anos para eleição da Diretoria, conforme Artigos 13º e 14º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - As mesas serão constituídas por aclamação, com a escolha de presidente e secretário.

Artigo 37 - A dissolução da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância só será resolvida por mais de 2/3 (dois terços) dos votos em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Artigo 38 - O número legal para constituição da Assembleia Geral, em primeira convocação será de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Primeiro - Se não se verificar número para se constituir a Assembleia em primeira convocação, far-se-á segunda convocação, meia hora decorrida da primeira, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 39 - À Assembleia Geral compete:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

II - Destituir a Diretoria Geral e o Conselho Fiscal.

III - Aprovar as contas.

IV - Alterar o presente Estatuto, desde que convocada especialmente para esta finalidade.



8

V - Discutir e votar os atos praticados pela Diretoria, resolver sobre negócios, tomar deliberações sobre casos omissos neste Estatuto e interpretar artigos estatutários.

Artigo 40 - Para as deliberações que impliquem em Alteração Estatutária e destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, deverá ser realizada Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou, com menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

CAPÍTULO X - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Artigo 41 - A prática de infrações de natureza administrativa ou estatutária/regimental por integrantes do Corpo Clínico desta Instituição, sujeitará o profissional às penalidades elencadas no artigo 43 deste Estatuto, sem prejuízo de responder perante os respectivos órgãos de classe.

Parágrafo Primeiro - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Estatuto, deverá ser precedida da instalação de Sindicância, onde o profissional sindicado terá amplo direito ao contraditório, com a apresentação de defesa escrita, documentos e oitiva de testemunhas.

Parágrafo Segundo - Caso o sindicado pretenda apresentar documentos e ouvir testemunhas, deverá anexar tais documentos juntamente com a sua defesa escrita, bem como indicar o nome das mesmas em tal peça, promovendo, inclusive, o comparecimento das testemunhas para a sua oitiva.

Artigo 42 - A Sindicância será instalada por iniciativa da Diretoria Geral da Instituição ou do Conselho Técnico Administrativo, e, deverá constar de peça inicial escrita, com as razões de sua realização.

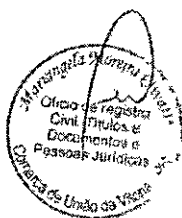
Parágrafo Primeiro - A Comissão de Sindicância será formada por 06 (seis) membros integrantes do Conselho Técnico e Administrativo, sendo 03 (três) efetivos e 03 (três) suplentes, indicados e nomeados pela Diretoria Geral, com poderes para instruir o feito e emitir parecer.

Parágrafo Segundo - Emitido o parecer pela Comissão de Sindicância, deverá o mesmo ser encaminhado à Diretoria Geral da Instituição, que arquivará o feito, ou, aplicará as penalidades que entender cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A Comissão de Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para instruir o feito e exarar o seu parecer, podendo prorrogar tal prazo caso seja necessário.

Artigo 43 - As penalidades aplicáveis nos membros do Corpo Clínico são:

- I - advertência sigilosa;
- II - advertência a ser afixada internamente, em local apropriado;
- III - suspensão temporária de suas atividades junto à Instituição;
- IV - exclusão do Corpo Clínico da Instituição.



9

Parágrafo Primeiro - De decisões desfavoráveis, o sindicato poderá solicitar revisão a Direção Geral da Instituição, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à notificação da decisão, oportunidade em que a Diretoria Geral nomeará uma Comissão Especial composta 07 (sete) membros, sendo 04 (quatro) integrantes da Diretoria, e, 03 (três) dentre os associados que estejam com as suas obrigações em dia, para analisar a apelação.

Parágrafo Segundo - A Comissão Especial deverá emitir decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua constituição.

Parágrafo Terceiro - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Geral da Instituição, observados os disciplinamentos constantes neste Estatuto.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 44 - Em caso de dissolução ou extinção, se destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública municipal, estadual ou federal, de fins semelhantes, por decisão de Assembleia Geral.

Artigo 45 - Os Diretores desta Associação não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações e responsabilidades sociais em nome da Associação de Proteção à Maternidade e à infância.

Artigo 46 - As situações não previstas neste Estatuto serão resolvidas pela Assembleia Geral, por maioria simples dos presentes e pela legislação vigente.

Artigo 47 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de União da Vitória, quando passará a produzir os seus efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 27 de agosto de 2019.

Alvaro Schwegler
Presidente

Matheus Gaspari de Mello
OAB/PR 75.726

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ALVARO SCHWEGLER

Em test. da verdade.

União da Vitória, PR
09/09/2019 Octavio Mendes de Oliveira Castro Netto

Selo Digital Nº xA{jFp.TXDAU.GbYft - a9eRV:KvFeI.
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PROTOCOLO Nº 0045508 REGISTRO Nº 0002841
LIVRO A-067 Fis. 038/040
União da Vitória - PR, 13 de setembro de 2019
Claudia Cristine Vladyka Maia - Ecrevente
Selo Y6ohHEL9An.sD4aT. Controle: hK5J3.KzG4n
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/04/2021 a 19/04/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14703 - ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL. Unid.: U						
1	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	74,0500	740,50	Sim ***
1	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	75,0000	750,00	Não
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	150,0000	1,500,00	Não
Material: 14704 - ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR. Unid.: U						
2	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	66,2400	662,40	Sim ***
2	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	67,0000	670,00	Não
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	150,0000	1,500,00	Não
Material: 14705 - ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA. Unid.: U						
3	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	66,2400	662,40	Sim ***
3	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	67,0000	670,00	Não
3	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	100,0000	1,000,00	Não
Material: 14706 - ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO. Unid.: U						
4	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	66,2400	662,40	Sim ***
4	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	67,0000	670,00	Não
4	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	100,0000	1,000,00	Não
Material: 14707 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA. Unid.: U						
5	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	61,8100	618,10	Sim ***
5	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	62,0000	620,00	Não
5	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	100,0000	1,000,00	Não
Material: 14708 - ULTRASSONOGRAFIA PELVICA. Unid.: U						
6	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	48,0700	480,70	Sim ***
6	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	49,0000	490,00	Não
6	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	100,0000	1,000,00	Não
Material: 14709 - ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR /CADA. Unid.: U						
7	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	66,2400	662,40	Sim ***
7	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	67,0000	670,00	Não
7	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	100,0000	1,000,00	Não

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 39

(Período de 01/04/2021 a 19/04/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14710 - ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA. Unid.: U						
8	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	68,6900	686,90	Sim ***
8	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	69,0000	690,00	Não
8	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	100,0000	1.000,00	Não
Material: 14711 - ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL. Unid.: U						
9	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	68,6900	686,90	Sim ***
9	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	69,0000	690,00	Não
9	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	100,0000	1.000,00	Não
Material: 14712 - ULTRASSONOGRAFIA MAMAS. Unid.: U						
10	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	67,5800	675,80	Sim ***
10	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	68,0000	680,00	Não
10	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	100,0000	1.000,00	Não
Material: 14713 - ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL. Unid.: U						
11	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	68,6900	686,90	Sim ***
11	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	69,0000	690,00	Não
11	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	100,0000	1.000,00	Não
Material: 14714 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA. Unid.: U						
12	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	74,0500	740,50	Sim ***
12	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	75,0000	750,00	Não
12	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	100,0000	1.000,00	Não
Material: 14715 - ULTRASSONOGRAFIA CAROTIDAS. Unid.: U						
13	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	164,7300	1.647,30	Sim ***
13	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	165,0000	1.650,00	Não
13	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	200,0000	2.000,00	Não
Material: 14716 - ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE DOPPLER. Unid.: U						
14	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	164,7300	1.647,30	Sim ***
14	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	165,0000	1.650,00	Não
14	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	180,0000	1.800,00	Não

(Período de 01/04/2021 a 19/04/2021)

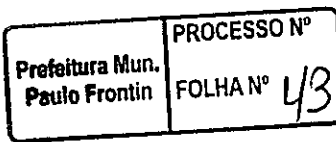
Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14718 - ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER. Unid.: U						
15	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	164,7300	1.647,30	Sim ***
15	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	165,0000	1.650,00	Não
15	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	180,0000	1.800,00	Não
Material: 14719 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR (CRÂNIO BEBE). Unid.: U						
16	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	164,7300	1.647,30	Sim ***
16	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	165,0000	1.650,00	Não
16	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	180,0000	1.800,00	Não
Material: 14720 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER. Unid.: U						
17	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	164,7300	1.647,30	Sim ***
17	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	165,0000	1.650,00	Não
17	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	180,0000	1.800,00	Não
Material: 14723 - TOMOGRAFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL. Unid.: U						
18	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	270,0000	2.700,00	Sim ***
18	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	270,0000	2.700,00	Não
18	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	450,0000	4.500,00	Não
Material: 14724 - TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE. Unid.: U						
19	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	345,0000	3.450,00	Sim ***
19	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	346,0000	3.460,00	Não
19	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	400,0000	4.000,00	Não
Material: 14725 - TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE. Unid.: U						
20	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	295,0000	2.950,00	Sim ***
20	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	295,0000	2.950,00	Não
20	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	350,0000	3.500,00	Não
Material: 14726 - TOMOGRAFIA COMP. TORAX. Unid.: U						
21	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	390,0000	3.900,00	Sim ***
21	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	400,0000	4.000,00	Não
21	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	480,0000	4.800,00	Não

(Período de 01/04/2021 a 19/04/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 8/2021 Data: 19/04/2021						
Material: 14727 - TOMOGRAFIA COMP ABDÔMEN SUPERIOR. Unid.: U						
22	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	390,0000	3.900,00	Sim ***
22	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	400,0000	4.000,00	Não
22	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	480,0000	4.800,00	Não
Material: 14728 - TOMOGRAFIA COMP PELVE. Unid.: U						
23	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	375,0000	3.750,00	Sim ***
23	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	380,0000	3.800,00	Não
23	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	480,0000	4.800,00	Não
Material: 14729 - TOMOGRAFIA COMP. QUADRIL. Unid.: U						
24	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	325,0000	3.250,00	Sim ***
24	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	330,0000	3.300,00	Não
24	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	400,0000	4.000,00	Não
Material: 14730 - TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN TOTAL. Unid.: U						
25	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	575,0000	5.750,00	Sim ***
25	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	550,0000	5.500,00	Não
25	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	580,0000	5.800,00	Não
Material: 14732 - RAIOS X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA. Unid.: U						
26	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		30,000	38,0000	1.140,00	Sim ***
26	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		30,000	40,0000	1.200,00	Não
26	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		30,000	70,0000	2.100,00	Não
Material: 14733 - RAIOS X BACIA/QUADRIL. Unid.: U						
27	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	35,0000	350,00	Sim ***
27	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	35,0000	350,00	Não
27	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	70,0000	700,00	Não
Material: 14734 - RAIOS X FÊMUR/PERNA. Unid.: U						
28	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	36,0000	360,00	Sim ***
28	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	35,0000	350,00	Não
28	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	70,0000	700,00	Não

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROLATO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	---------------------------

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14735 - RAI0 X TORAX. Unid.: U						
29	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	65,0000	650,00	Sim ***
29	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	65,0000	650,00	Não
29	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	70,0000	700,00	Não
Material: 14736 - RAI0 X ARCOS COSTAIS. Unid.: U						
30	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	36,0000	360,00	Sim ***
30	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	35,0000	350,00	Não
30	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	70,0000	700,00	Não
Material: 14737 - RAI0 X PÉ/JOELHO/ TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA). Unid.: U						
31	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	33,0000	330,00	Sim ***
31	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	35,9000	359,00	Não
31	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	50,0000	500,00	Não
Material: 14738 - RAI0 X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA). Unid.: U						
32	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	36,0000	360,00	Sim ***
32	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	35,0000	350,00	Não
32	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	50,0000	500,00	Não
Material: 14739 - RAI0 X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA). Unid.: U						
33	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA - (5)		10,000	34,0000	340,00	Sim ***
33	IMAGEM CLÍNICA - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - (1073)		10,000	35,0000	350,00	Não
33	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. - (114)		10,000	50,0000	500,00	Não
Total da Coleta:					49.742,40	



ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 12/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS

Local de Entrega: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

Urgência:

Vigência: CNPJ: 80.059.918/0001-45

Observações: RUA RUI BARBOSA

C.E.P.: 84635-000

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10,000	U	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	99,6800	996,80
2	10,000	U	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	94,4100	944,10
3	10,000	U	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA.	77,7500	777,50
4	10,000	U	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO.	77,7500	777,50
5	10,000	U	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA.	74,6000	746,00
6	10,000	U	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA.	65,6900	656,90
7	10,000	U	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR /CADA.	77,7500	777,50
8	10,000	U	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA.	79,2300	792,30
9	10,000	U	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL.	79,2300	792,30
10	10,000	U	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS.	78,5300	785,30
11	10,000	U	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL .	79,2300	792,30
12	10,000	U	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA.	83,0200	830,20
13	10,000	U	ULTRASSONOGRAFIA CAROTIDAS.	176,5800	1.765,80
14	10,000	U	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE DOPPLER.	169,9100	1.699,10
15	10,000	U	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER.	169,9100	1.699,10
16	10,000	U	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR(CRÂNIO BEBE).	169,9100	1.699,10
17	10,000	U	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER.	169,9100	1.699,10
18	10,000	U	TOMOGRRAFIA COMP COLUMNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL.	330,0000	3.300,00
19	10,000	U	TOMOGRRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE.	363,6700	3.636,70
20	10,000	U	TOMOGRRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE.	313,3300	3.133,30

Paulo Frontin, 19 de Maio de 2021.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Folha: 2/2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

RUA RUI BARBOSA

C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
21	10,000	U	TOMOGRAFIA COMP TORAX.	423,3300	4.233,30
22	10,000	U	TOMOGRAFIA COMP ABDÔMEN SUPERIOR.	423,3300	4.233,30
23	10,000	U	TOMOGRAFIA COMP PELVE .	411,6700	4.116,70
24	10,000	U	TOMOGRAFIA COMP. QUADRIL.	351,6700	3.516,70
25	10,000	U	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN TOTAL.	568,3300	5.683,30
26	10,000	U	RAIO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA.	49,3300	493,30
27	10,000	U	RAIO X BACIA/QUADRIL.	46,6700	466,70
28	10,000	U	RAIO X FÊMUR/PERNA.	47,0000	470,00
29	10,000	U	RAIO X TORAX .	66,6700	666,70
30	10,000	U	RAIO X ARCOS COSTAIS.	47,0000	470,00
31	10,000	U	RAIO X PÉ/JOELHO/ TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA) .	39,6300	396,30
32	10,000	U	RAIO X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA).	40,3300	403,30
33	10,000	U	RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA).	39,6700	396,70
Total Geral —>				5.384,7200	53.847,20

Paulo Frontin, 19 de Maio de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 12/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 19 de Maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 8/2021
Data do Processo Adm.: 19/04/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
10	02.06	2.049	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	1.416,67	54.833,00
					Total Previsto:	54.833,00

					Total Geral:	54.833,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 18.05.2021


Contador

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 46



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 Processo Licitatório nº 11/2021

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, representada pela Excelentíssima Senhora Presidente IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, conforme Decreto nº. 45 de 21 de 13 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2242, dia 14/04/2021 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
(CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.1. Dia 1 de junho de 2021 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

EDITAL DE LICITAÇÃO

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 1 de junho de 2021, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO
3.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, representada pela Excelentíssima Senhora Presidente IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, conforme Decreto nº. 45 de 21 de 13 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2242, dia 14/04/2021 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

3.2. O objeto da presente licitação é a escolha, mais vantajosa para a PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cofação" são partes integrantes deste Edital.

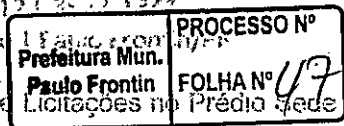
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

4.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 1 de junho de 2021, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
LICITAÇÃO 082.4490.52	1000	17/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, representada pela Excelentíssima Senhora Presidente IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, conforme Decreto nº. 45 de 21 de 13 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2242, dia 14/04/2021 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame, dentro dos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório por citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail, ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

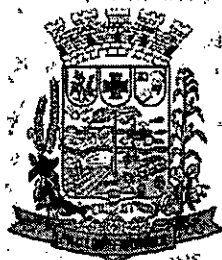
7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública,

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 48
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I) - Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II) - Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6 - Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances, orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão pública individual, contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, desde que apresente documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8. **DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
8.1 - Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2 - O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar nº 123/2006 não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3 - A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei nº 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

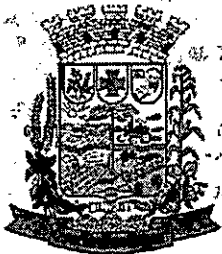
9. **DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

9.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2 - A licitante deverá entregar declaração, com ciência, de que cumpre plenamente os requisitos do processo nº 001/2017, habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente, dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1 - Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

Paulo Frontin - FOLHA Nº 09



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço.



ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN Pregão Presencial n.º 2/2021 NOME DA EMPRESA LICITANTE CNPJ

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN Pregão Presencial n.º 2/2021 NOME DA EMPRESA LICITANTE CNPJ

I) Envelope contendo os documentos de habilitação.



9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas.

9.9. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

ENCERRAMENTO N.º 50
Paulo Frontin



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01 – PAULO FRONTIN

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918142527>, em sua versão mais recente e referida a proposta.

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação;

c) Descrição detalhada do objeto, indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado, por parte do pregoeiro.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope nº 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope nº 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto.

10.9. Marca e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação;

10.10. Descrição detalhada do objeto, indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Paulo Frontin, 209
FOLHA Nº 51



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 341 da Lei nº 11.488, de 2007 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Após a abertura, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferirem se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Após a reunião e a conferência das propostas, o pregoeiro verificará se os licitantes atendem às exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

12.2. Após a conferência das propostas, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

PROCESSO Nº	COMPRAS
Prefeitura Mun.	Paulo Frontin
FOLHA Nº	52



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4 No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6 O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

12.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será obrigatoriamente por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666 de 1993, salvo na ocorrência do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual, MELHORES LIMITES previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas a sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação – “02” – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE – PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

12. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.2. Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17º a 19º e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, Junta Comercial da respectiva sede.

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) No caso de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, perante a Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- II) RFL – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- III) No caso de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VIII) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

14.4. Qualificação econômica

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

V) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados, em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante;
- VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

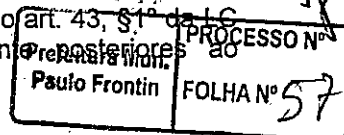
14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante, declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

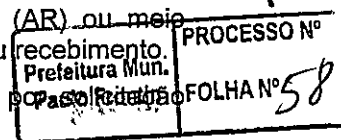
18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) do licitante;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 60
-------------------------------	----------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.
- 23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:
- I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
- II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III) Adiar a data da sessão pública;
- IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.
- 24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 61
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

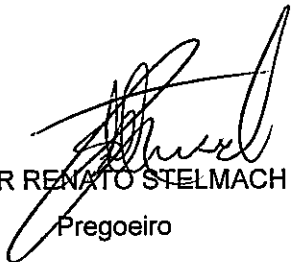
25. FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato.

Paulo Frontin, 18 de Maio de 2021


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

14



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
----------------------------------	----------------------------

18



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 64



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 65
----------------------------------	----------------------------

✓



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR., conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Betha Auto Cotação".

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é 5 DIAS, contados do recebimento da AF – Autorização de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

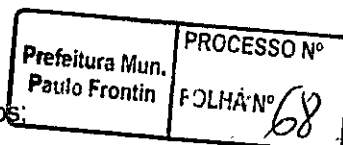
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

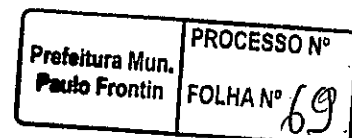
10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará a cargo do servidor IRCELIO CARLOTTO RG nº. 4.861.210-5 SSP/PR, e CPF nº 830.800.159-91, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PROCESO Nº	70
FOLHA Nº	70
Paulo Frontin	



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

○

Irceio Carlotto

IRCELIO CARLOTTO

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria

○

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 71
----------------------------------	----------------------------

[Handwritten signature]



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 18 de Maio de 2021


IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 72
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA Nome Contratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. Ediane Maria Svidnicki, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e Nome Contratado pessoa jurídica de direito privado, sito a Endereco Contratado, cidade de Cidade Contratado - Estado Contratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ Contratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ Valor Contrato Valor Contrato Extenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 73
----------------------------------	------------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.4490.52	1000	17/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) IRCELIO CARLOTTO RG nº. 4.861.210-5 SSP/PR, e CPF nº 830.800.159-91, exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 74
----------------------------------	----------------------------

K



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 75
----------------------------------	----------------------------



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, Data Extenso Assinatura.

IVONILDE GRUBA DE LIVEIRA

FUNDAÇÃO

PROMITENTE COMPRADOR

Nome Contratado

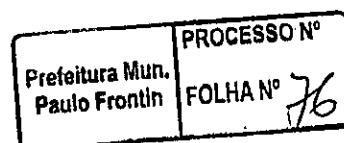
CONTRATADA

PROMITENTE VENDEDOR

1

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 2/2021

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º
123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido
nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou
restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada
vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 77
----------------------------------	----------------------------

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 2/2021

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.

1. OBJETO

1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

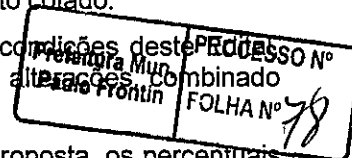
9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 2/2021

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10,00	U		ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL	99,68	996,80
2	10,00	U		ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	94,41	944,10
3	10,00	U		ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA.	77,75	777,50
4	10,00	U		ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO.	77,75	777,50
5	10,00	U		ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA.	74,60	746,00
6	10,00	U		ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA.	65,69	656,90
7	10,00	U		ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR /CADA.	77,75	777,50
8	10,00	U		ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA.	79,23	792,30
9	10,00	U		ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL.	79,23	792,30
10	10,00	U		ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS.	78,53	785,30
11	10,00	U		ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL .	79,23	792,30
12	10,00	U		ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA.	83,02	830,20
13	10,00	U		ULTRASSONOGRRAFIA CAROTIDAS.	176,58	1765,80
14	10,00	U		ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE DOPPLER.	169,91	1699,10
15	10,00	U		ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER.	169,91	1699,10
16	10,00	U		ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELAR(CRÂNIO BEBE).	169,91	1699,10
17	10,00	U		ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER.	169,91	1699,10
18	10,00	U		TOMOGRRAFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL.	330,00	3300,00
19	10,00	U		TOMOGRRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE.	363,67	3636,70
20	10,00	U		TOMOGRRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE.	313,33	3133,30
21	10,00	U		TOMOGRRAFIA COMP TORAX.	423,33	4233,30
22	10,00	U		TOMOGRRAFIA COMP ABDÔMEN SUPERIOR.	423,33	4233,30
23	10,00	U		TOMOGRRAFIA COMP PELVE .	411,67	4116,70
24	10,00	U		TOMOGRRAFIA COMP. QUADRIL.	351,67	3516,70
25	10,00	U		TOMOGRRAFIA COMP. ABDOMEN TOTAL.	568,33	5683,30
26	30,00	U		RAIO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA.	49,33	1479,90
27	10,00	U		RAIO X BACIA/QUADRIL.	46,67	466,67
28	10,00	U		RAIO X FÊMUR/PERNA.	147,99	1479,90

46,67
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 79



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

29	10,00	U		RAIO X TORAX .	66,67	666,70
30	10,00	U		RAIO X ARCOS COSTAIS.	47,00	470,00
31	10,00	U		RAIO X PÉ/JOELHO/ TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA) .	39,63	396,30
32	10,00	U		RAIO X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA).	40,33	403,30
33	10,00	U		RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA).	39,67	396,70
					Total	54.833,80

X



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 2/2021

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

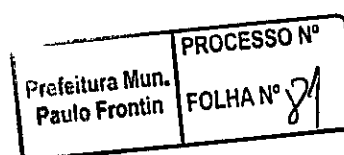
RG nº _____ Órgão Expedidor _____/____ CPF: _____/____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar



✓



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: JAMIL PECH

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

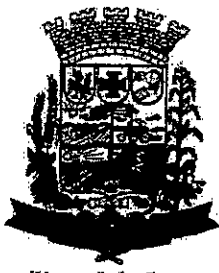
Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.


Eder Renato Stelmach
Pregoeiro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 82



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº. 045/2021

Súmula: Designa Pregoeiro e compões equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro:

Eder Renato Stelmach.

II – Membros da Equipe de Apoio:

Walinson Kelvin Marca – Membro;

Rogério Vial – Membro;

Alecio Maroli – Membro;

Patrícia Gruczkowski – Membro.

Parágrafo Único - No caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. Rogério Vial.

Art. 2º Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

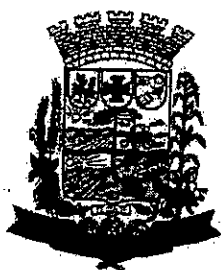
I – Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

II – Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

III – Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	----------------------------

8



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal 031/2021.

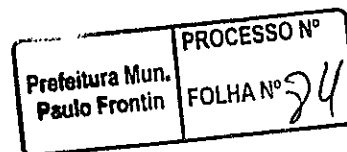
Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 13 de abril de 2021.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal



Parecer Jurídico: nº. 107/2021

Pregão Presencial nº. 02/2021

Processo Administrativo nº.08/2021

Processo Licitatório nº. 11/2021

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach

Sr. Jamil Pech

Sra. Ivonilde Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “*prestação de serviços de exame por imagem para o Município de Paulo Frontin/PR*”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 11/2021, Processo de Compra 08/2021, do Pregão nº. 02/2021, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado, fls. 01 a 84 dos autos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 85
----------------------------------	----------------------------

1 de 5

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 46 dos autos.

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99), com vistas a melhorias nas o atendimento dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 45 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fls. 67 a 71 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fls. 72 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), conforme fls. 82 dos autos.

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifica-se a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República,

devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Há Coleta de Preços, com a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), conforme fl. 39 a 44 dos autos.

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, e declaração de disponibilidade orçamentária, conforme fls. 46 dos autos.

2.10. **Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fls.83 á 84 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fls. 47 a 82 dos autos.

2.12. Assim, desde que observe a recomendação anterior, entendo que os autos se encontram regular.

III - Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 3 de 5 FOLHA Nº 87
----------------------------------	-----------------------------------

3.2. Houve demonstração nas fls. 68, em item próprio do Termo de Referência, que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 68, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. Em verificação a minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações (Lei 8.666/93)

V- Conclusão

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

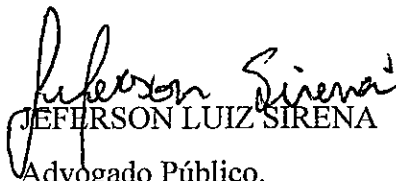
5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 54.833,80, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Município, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 18 de maio de 2021


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL N° 2/2021 DO PROCESSO N° 11/2021 DO PREGÃO
PRESENCIAL N° 2/2021 FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021
 MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
 DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
 FRONTIN-PR. em conformidade com as especificações,
 quantidades e valores máximos admitidos e constantes no
 Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do
 Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA
 AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 –
 Habilitação, bem como os documentos relativos ao
 Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia
 1/06/2021 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente
 abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às
 09h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR,
 dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone
 (42)3543-1210 – E-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com – Site:
www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 18/05/2021.
EDER RENATO STELMACH
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Alecio Maroli
 Código Identificador: 14279443

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná,
 no dia 19/05/2021, Edição 2266

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
 informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 10

CREDENCIAMENTO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 91
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA • ESTADO DO PARANÁ

Mariângela Moreira Clivatti
Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-270 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

LIVRO A-061 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.029-005 FOLHA 050

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 3.029-005, no livro A-061, as folhas 050/052, em data 05/09/2018, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 003

Preleitura Mun. de Paulo Frontin

CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Di 01/05/2021

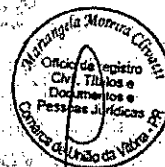
Nome / Assinatura

CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.

CNPJ/MF Nº 77.718.955/0001-03

9ª (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 01/05



MARCEL DOMIT, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão parcial de bens, Médico, inscrito no CRM/PR sob nº 9.691, nascido em data de 20.10.1960 no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 10R.492.421, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrito no CPF/MF sob nº 375.204.079-34, residente e domiciliado no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89400-000, e ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT, Brasileiro, Maior, Solteiro, Universitário, nascido em Curitiba, Estado do Paraná, em data de 04.06.1992, portador da Cédula de Identidade nº 8.180.181-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.410.369-20, residente e domiciliada no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89.400-000, únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada "CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.718.955/0001-03, estabelecida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, Centro, CEP 84.600-000, registrada no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, sob o nº 1.365, no livro nº 3-B em data de 07.11.1978, 1ª (primeira) alteração contratual registrada sob nº 207, no livro A-1 em data de 07.08.1981, 2ª (segunda) alteração contratual registrada sob nº 338, no livro A-2 em data de 06.02.1985, 3ª (terceira) alteração contratual registrada sob nº 2.695, no livro B-148 em data de 12.01.2006, 4ª (quarta) alteração contratual registrada sob nº 2.782, no livro A-33 em data de 17.08.2006, 5ª (quinta) alteração contratual registrada sob nº 3.029, no livro em data de 03.07.2008, 6ª (sexta) alteração contratual registrada sob nº 3.029-001, no livro A-048 em data de 18.06.2012, 7ª (sétima) alteração contratual registrada sob nº 0003029, no livro A-050 em data de 30.01.2013, 8ª (oitava) alteração contratual registrada sob nº 0003029, no livro A-055 em data de 18.02.2016, e Declaração de Empresa de Pequeno Porte - EPP, no Livro A-57, em data de 13.07.2017, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Visto as Alterações promovidas pelo Serviço de Corretos, no Município de União da Vitória, o endereço da Sociedade passa a assim ser disposto "Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, Centro, CEP 84.600-215."

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a sua Graduação e competente filiação ao Órgão de Classe, o Sócio ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT passa a ser qualificado como MÉDICO, filiado ao Conselho Regional de Medicina deste Estado, Paraná, sob nº 39.978.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Administração da Sociedade, que atualmente é exercida unicamente pelo Sócio MARCEL DOMIT, passa a ser exercida individualmente pelo Sócio MARCEL DOMIT, ou conjuntamente pelos Sócios MARCEL DOMIT e ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT.

PROTOCOLO

Recebi do departamento

LICITAÇÃO em dia

01/05/2021 às 08:23hs

Mariângela Moreira Clivatti



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 92





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

Mariângela Moreira Clivatti

Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-270 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

LIVRO A-061 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.029-005 FOLHA 051

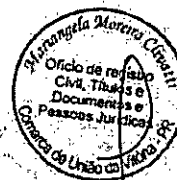
Folha 002 de 003

CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.

CNPJ/MF Nº 77.718.955/0001-03

9ª (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 03/05



CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se **CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.**, estabelecida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, Centro, CEP 84600-215.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem por Objeto Social "Serviços de Tomografia, e demais diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, Ressonância Magnética e Ultrassonografia (Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética)."

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade teve o início de suas atividades em data de 01.11.1978, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, está assim subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo Sócios, na seguinte forma:

<u>SÓCIO</u>	<u>Nº DE COTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>(%)</u>
Marcel Domit	14.850	R\$ 14.850,00	99,00
Anthony Casagrande Calomeno Domit	150	R\$ 150,00	01,00
	15.000	R\$ 15.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, e formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais de forma alguma, conforme disposição do art.997,VIII do Código Civil.

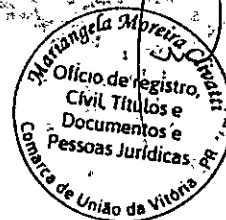
CLÁUSULA SÉTIMA – A Administração da Sociedade, que atualmente é exercida unicamente pelo Sócio **MARCEL DOMIT**, passa a ser exercida individualmente pelo Sócio **MARCEL DOMIT**, ou conjuntamente pelos Sócios **MARCEL DOMIT** e **ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT**, autorizado o uso do nome societário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único: É prevista a possibilidade de Administrador não Sócio, conforme Art. 1.061 do Código Civil, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 93





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA • ESTADO DO PARANÁ

Mariângela Moreira Clivatti

Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-270 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

LIVRO A-061 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.029-005 FOLHA 052

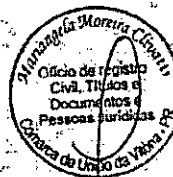
Folha 003 de 003

CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.

CNPJ/ME Nº 77.718.955/0001-03

9ª (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 05/05



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, é o da Comarca de União da Vitória-PR.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado por seus Sócios em todas as suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória (PR), 04 de Junho de 2018.

2ª TABELÃO

1ª Tabelão de
Atas e Processos
Foral - 5C

MARCEL DOMIT

ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT

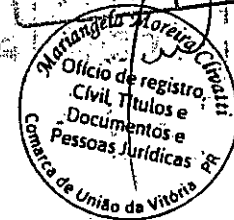
TESTEMUNHAS:

MARIA ISABEL SIDOLI LEÃO
RG - 2.154.904-5 II/PR
CPF/ME - 246.847.919-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
RG - 3.015.482-7 II/PR
CPF/ME - 353.408.009-20

Procurador Mandado p/1
MARCOS ROBERTO LEÃO
OAB/PR 70.558
marcos r. leão

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 94
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin



DOMIT

MEDICINA DIAGNÓSTICA

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

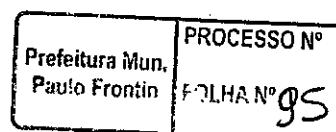
Processo Licitatório nº 11/2021

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.718.955.0001-3, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

União da Vitória (PR), 31 de Maio de 2021.

Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP-CNPJ:77.718.955.0001/03-CNES: 2568322
Representante legal proponente-Marcel Domit-CPF:375.204.079-34-Idt nº492.421 SC



Rua Costa Carvalho, 495 - Fone: (42) 3522-2186 / 3522-0234

Cep 84600-215 - União da Vitória - Paraná

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA., Sociedade Simples Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 77.718.955/0001-03, estabelecida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, Centro, CEP 84.600-215, com Contrato Social registrado sob nº 1.365, no livro nº 3-B do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 07.11.1978, que conforme a **CLÁUSULA TERCEIRA** de sua 09ª (nona) **Alteração Contratual** registrada sob nº 0003029 Averbação 05, às folhas 050 a 052 do livro A-061 em data de **05.09.2018** (que no presente momento, é a mais recente Alteração Contratual desta Sociedade), a Administração da Sociedade pode ser exercida individualmente pelo Sócio **MARCEL DOMIT**, Médico filiado ao CRM/PR sob nº 9.691, e inscrito no CPF sob nº 375.204.079-34.

OUTORGADA: CRISTIANE CASAGRANDE CALOMENO DOMIT, Brasileira, Maior, nascida no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, em data de 25.10.1966, Filha de GUIDO AURISVALD CALOMENO e ROSELI CASAGRANDE CALOMENO, Portadora da Cédula de Identidade nº 4.157.774-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 830.768.409-91, Casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens com o já citado **MARCEL DOMIT**, em data de 30.01.1988, conforme Registro nº 080457.01.55.1988.3.00007.157.00003757.31.

PODERES: Representar esta SOCIEDADE em **Processos Licitatórios**, sejam de forma presencial ou eletrônica, inclusive referente LANCES de Valores, Recursos e demais Atos.

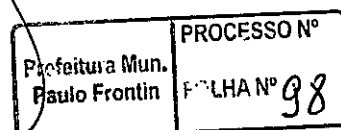
PRAZO: Indeterminado

E por ser expressão da verdade, segue datado e assinado.

União da Vitória (PR), 31 de Maio de 2021.

2º TABELIÃO

Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP-CNPJ:77.718.955.0001/03-CNES: 2568322
Representante legal proponente-Marcel Domit-CPF:375.204.079-34-Idt nº492.421 SC



DOMIT

MEDICINA DIAGNÓSTICA

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

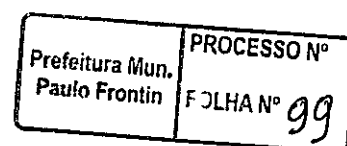
Processo Licitatório nº 11/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciada a Sr(a)Cristiane Casagrande Calomeno Domit, portador do RG n.º 4.157.774-6/PR e inscrito no CPF sob o n.º 830.768.409-91 para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

União da Vitória (PR), 31 de Maio de 2021.

Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP-CNPJ:77.718.955.0001/03-CNES: 2568322
Representante legal proponente-Marcel Domit-CPF:375.204.079-34-Idt nº492.421 SC



Rua Costa Carvalho, 495 - Fone: (42) 3522-2186 / 3522-0234

Cep 84600-215 - União da Vitória - Paraná

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021
Processo Licitatório nº 11/2021

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

A Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 77.718.955.0001-03, sediada na Rua Des Costa Carvalho, 495-Centro-União da Vitória, PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

União da Vitória (PR), 31 de Maio de 2021.

Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP-CNPJ:77.718.955.0001/03-CNES: 2568322
Representante legal proponente-Marcel Domit-CPF:375.204.079-34-Idt nº492.421 SC

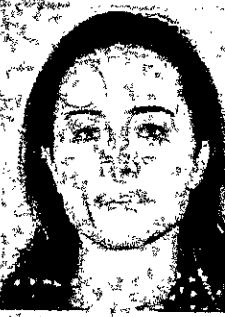


Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 100
----------------------------------	-----------------------------

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.157.774-6



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/09/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.157.774-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/07/2008

NOME: **CRISTIANE CASAGRANDE CALOMENO DOMIT**

FILIAÇÃO: GUIDO AURISVALD CALOMENO

ROSELI CASAGRANDE CALOMENO

NATURALIDADE: LAGES/SC

DATA DE NASCIMENTO: 25/10/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, 3 OFÍCIO

C.CAS=3757 LIVRO=78AUX FOLHA=157

CPF: 830.789.409-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/09/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 101
----------------------------------	-----------------------------

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

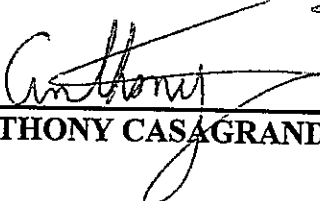
Ita Mun. Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 102

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP)
ENQUADRAMENTO

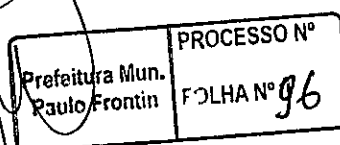
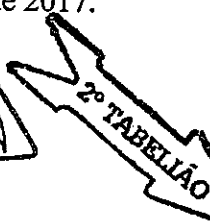
MARCEL DOMIT, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão parcial de bens, Médico, inscrito no CRM/PR sob nº 9.691, nascido em data de 20.10.1960 no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 10R 492.421, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrito no CPF/MF sob nº 375.204.079-34, residente e domiciliado no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89400-000, e **ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT**, Brasileiro, Maior, Solteiro, Universitário, nascido em Curitiba, Estado do Paraná, em data de 04.06.1992, portador da Cédula de Identidade nº 8.180.181-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.410.369-20, residente e domiciliada no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89.400-000, únicos Sócios componentes da Sociedade Simples Limitada "**CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.**", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.718.955/0001-03, estabelecida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, esquina com Rua Castro Alves, 222, Centro, CEP 84.600-000, com Contrato Social registrada no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, sob o nº 1.365, no livro nº 3-B em data de 07.11.1978, e 8ª (oitava) e mais recente Alteração Contratual registrada sob nº 0003029, no livro A-055 em data de 18.02.2016, Declaram perante este Serviço de Registro, que atendem todas as condições para **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, dentro do que determina a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, com sua atuação redação dada pela Lei Complementar nº 155 de 27.10.2016.

E por ser expressão da verdade, segue datado e assinado.

União da Vitória (PR), 02 de Janeiro de 2017.


ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT


MARCEL DOMIT





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

Mariângela Moreira Clivatti
Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-270 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico que as informações abaixo constam nos documentos arquivados neste Office de Registro de Pessoas Jurídicas e são vigentes na data da sua expedição.

Nome empresarial: **CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

Primeiro Registro em cartório: nº 1365 em 07 de novembro de 1978

CNPJ: 77.718.955/0001-03

Data do Início de Atividade: 01 de novembro de 1978

Endereço Completo da Sociedade: Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 495, centro, União da Vitória, Paraná, CEP: 84600-215

Endereço Filial da Sociedade: Rua Caetano Costa, nº 748, centro, Canoinhas, Santa Catarina, CEP: 89.460-000

Objeto Social: Serviços de Tomografia, e demais diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, Ressonância Magnética e Ultrassonografia (Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética).

Capital Social: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Sócios, CPF e sua Participação no Capital Social:

MARCEL DOMIT - 375.204.079-34 - R\$ 14.850,00

ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT- 062.410.369-20 - R\$ 150,00

Administração da Sociedade cabe aos sócios: **MARCEL DOMIT** e **ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT**

Prazo de Duração da sociedade: Indeterminado

Dados último arquivamento em cartório: 9ª Alteração - nº 3029, livro A-61 em 05/09/2018

Porte da Empresa: Declaração Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte registrada sob nº 3029, livro A-57 em 13/07/2017, sendo válida somente com a juntada do termo de Opção da Receita Federal do Brasil



O referido é verdade e dou fé.
União da Vitória (PR), 26 de maio de 2021.

Claucia Cristine Vladyka Maia
Escrevente

02.066.078/0001-34

UNIÃO DA VITÓRIA CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Rua: Castro Alves, 33
Centro - CEP 84600-000
União da Vitória - PR



1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente de Moraes, 06, Sala, Centro, Porto União - SC
89.400-000 - Fone: (42) 3522-3137 - E-mail: tab1portouniao@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Porto União, 26 de maio de 2021.

PAULO MARTINS DE SOUZA - Tabelião
Interino - Emolumentos R\$ 4,02 + selo: R\$ 2,82 -
Total: R\$ 6,84 - Selo Digital de Fiscalização
Selo normal GDV66192-30PF
Confirma os dados do ato em: selo.tjpr.jus.br



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 97

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 193
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 2/2021 - PR

Processo Administrativo: 8/2021
Processo Licitatório: 11/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 1/3

Fornecedor: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA EPP
Endereço: R DES COSTA CARVALHO 495 - Bairro: CENTRO
Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-215
CNPJ: 77.718.955/0001-03 Inscrição Estadual: 000000000000000
Telefone: 4235220234 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL	0,00	DOMIT	0,0000	99,68	996,80
2	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	0,00	DOMIT	0,0000	94,41	944,10
3	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA.	0,00	DOMIT	0,0000	77,75	777,50
4	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO.	0,00	DOMIT	0,0000	77,75	777,50
5	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA.	0,00	DOMIT	0,0000	74,60	746,00
6	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA.	0,00	DOMIT	0,0000	65,69	656,90
7	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR /CADA.	0,00	DOMIT	0,0000	77,75	777,50
8	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA.	0,00	DOMIT	0,0000	79,23	792,30
9	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL.	0,00	DOMIT	0,0000	79,23	792,30
10	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS.	0,00	DOMIT	0,0000	78,53	785,30
11	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL.	0,00	DOMIT	0,0000	79,23	792,30
12	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA.	0,00	DOMIT	0,0000	83,02	830,20
13	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA CAROTIDAS.	0,00	DOMIT	0,0000	176,58	1.765,80
14	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE DOPPLER.	0,00	DOMIT	0,0000	169,91	1.699,10
15	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER.	0,00	DOMIT	0,0000	169,91	1.699,10
16	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELAR(CRÂNIO BEBE).	0,00	DOMIT	0,0000	169,91	1.699,10
17	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER.	0,00	DOMIT	0,0000	169,91	1.699,10
18	10,00	U	TOMOGRAFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL.	0,00	DOMIT	0,0000	330,00	3.300,00
19	10,00	U	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE.	0,00	DOMIT	0,0000	336,67	3.366,70

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 104

UNIAO DA VITORIA, 28 de Maio de 2021

Dr. Marcel Domit
Médico Imagiologista
CRM-PR 9691 / CPF: 375.204.079-34

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DO PARANA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

Telefone: 042 543-1210



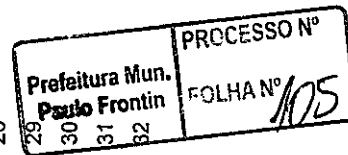
PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 2/2021 - PR

Processo Administrativo: 8/2021
Processo Licitatório: 11/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 2/3

Fornecedor: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA EPP
Endereço: R DES COSTA CARVALHO 495 - Bairro: CENTRO
Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-215
CNPJ: 77.718.955/0001-03 Inscrição Estadual: 000000000000000
Telefone: 4235220234 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
20	10,00	U	TOMOGRFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE.	0,00	DOMIT	0,0000	313,33	3.133,30
21	10,00	U	TOMOGRFIA COMP TORAX.	0,00	DOMIT	0,0000	423,33	4.233,30
22	10,00	U	TOMOGRFIA COMP ABDÔMEN SUPERIOR.	0,00	DOMIT	0,0000	423,33	4.233,30
23	10,00	U	TOMOGRFIA COMP PELVE.	0,00	DOMIT	0,0000	411,67	4.116,70
24	10,00	U	TOMOGRFIA COMP. QUADRIL.	0,00	DOMIT	0,0000	351,67	3.516,70
25	10,00	U	TOMOGRFIA COMP. ABDOMEN TOTAL.	0,00	DOMIT	0,0000	568,33	5.683,30
26	30,00	U	RAIO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA.	0,00	DOMIT	0,0000	49,33	1.479,90
27	10,00	U	RAIO X BACIA/QUADRIL.	0,00	DOMIT	0,0000	46,67	466,70
28	10,00	U	RAIO X FÊMUR/PERNA.	0,00	DOMIT	0,0000	47,00	470,00
29	10,00	U	RAIO X TORAX.	0,00	DOMIT	0,0000	66,67	666,70
30	10,00	U	RAIO X ARCOS COSTAIS.	0,00	DOMIT	0,0000	47,00	470,00
31	10,00	U	RAIO X PÉ/JOELHO/ TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA).	0,00	DOMIT	0,0000	39,63	396,30
32	10,00	U	RAIO X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA).	0,00	DOMIT	0,0000	40,33	403,30



UNIAO DA VITORIA, 28 de Maio de 2021

Dr. Marcel Domit
Médico Imagiologista
CRM-PR 9931 / CPF: 375.204.679-34

DR MARCEL DOMIT
RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESTADO DO PARANA
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: 042 543-1210
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 2/2021 - PR

Processo Administrativo: 8/2021
Processo Licitatório: 11/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 3/3

Fornecedor: CLINICA RADIAGNOSTICA DOMIT LTDA EPP
Endereço: R DES COSTA CARVALHO 495 - Bairro: CENTRO
Cidade: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-215
CNPJ: 77.718.955/0001-03 Inscrição Estadual: 000000000000000
Telefone: 4235220234 Enquadramento como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descr.	Preço Unitário	Preço Total
33	10,00	U	RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA).	0,00	DOMIT	0,0000	39,67	396,70

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação

Total Geral:

54.833,80

(Valores expressos em Reais R\$)

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 06

Total por Extenso: (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

UNIAO DA VITORIA, 28 de Maio de 2021

Dr. Marcel Domit

Médico Imagiologista

CRM-PR 9691 / CPE: 375.204.079-DR MARCEL DOMIT

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

Mariângela Moreira Clivatti
Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-270 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

LIVRO A-061 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.029-005 FOLHA 050

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte Interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 3.029-005, no livro A-061, as folhas 050/052, em data 05/09/2018, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 003

CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.

CNPJ/MF Nº 77.718.955/0001-03

9ª (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 01/05



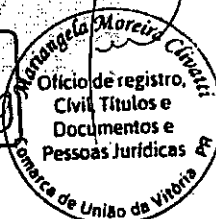
MARCEL DOMIT, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão parcial de bens, Médico, inscrito no CRM/PR sob nº 9.691, nascido em data de 20.10.1960 no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 10R-492.421; expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrito no CPF/MF sob nº 375.204.079-34, residente e domiciliado no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89400-000, e **ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT**, Brasileiro, Maior, Solteiro, Universitário, nascido em Curitiba, Estado do Paraná, em data de 04.06.1992, portador da Cédula de Identidade nº 8.180.181-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.410.369-20, residente e domiciliada no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89.400-000, únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada "CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.718.955/0001-03, estabelecida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, Centro, CEP 84.600-000, registrada no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, sob o nº 1.365, no livro nº 3-B em data de 07.11.1978, 1ª (primeira) alteração contratual registrada sob nº 207, no livro A-1 em data de 07.08.1981, 2ª (segunda) alteração contratual registrada sob nº 338, no livro A-2 em data de 06.02.1985, 3ª (terceira) alteração contratual registrada sob nº 2.695, no livro B-148 em data de 12.01.2006, 4ª (quarta) alteração contratual registrada sob nº 2.782, no livro A-33 em data de 17.08.2006, 5ª (quinta) alteração contratual registrada sob nº 3.029, no livro em data de 03.07.2008, 6ª (sexta) alteração contratual registrada sob nº 3.029-001, no livro A-048 em data de 18.06.2012, 7ª (sétima) alteração contratual registrada sob nº 0003029, no livro A-050 em data de 30.01.2013, 8ª (oitava) alteração contratual registrada sob nº 0003029, no livro A-055 em data de 18.02.2016, e Declaração de Empresa de Pequeno Porte - EPP, no Livro A-57, em data de 13.07.2017, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Visto as Alterações promovidas pelo Serviço de Correios, no Município de União da Vitória, o endereço da Sociedade passa a assim ser disposto "Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, Centro, CEP 84.600-215."

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a sua Graduação e competente filiação ao Órgão de Classe, o Sócio **ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT** passa a ser qualificado como MÉDICO, filiado ao Conselho Regional de Medicina deste Estado, Paraná, sob nº 39.978.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Administração da Sociedade, que atualmente é exercida unicamente pelo Sócio **MARCEL DOMIT**, passa a ser exercida individualmente pelo Sócio **MARCEL DOMIT**, ou conjuntamente pelos Sócios **MARCEL DOMIT** e **ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT**.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 109
----------------------------------	-----------------------------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

Mariângela Moreira Clivatti

Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-270 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

LIVRO A-061 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.029-005 FOLHA 051

Folha 002 de 003

CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.

CNPJ/MF Nº 77.718.955/0001-03

9ª (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 03/05



CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se **CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.**, estabelecida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, Centro, CEP 84600-215.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem por Objeto Social "Serviços de Tomografia, e demais diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, Ressonância Magnética e Ultrassonografia (Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética)."

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade teve o início de suas atividades em data de 01.11.1978, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, está assim subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo Sócios, na seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE COTAS	VALOR	(%)
Marcel Domit	14.850	R\$ 14.850,00	99,00
Anthony Casagrande Calomemo Domit	150	R\$ 150,00	01,00
	15.000	R\$ 15.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, e formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais de forma alguma, conforme disposição do art. 997, VIII do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Administração da Sociedade, que atualmente é exercida unicamente pelo Sócio **MARCEL DOMIT**, passa a ser exercida individualmente pelo Sócio **MARCEL DOMIT**, ou conjuntamente pelos Sócios **MARCEL DOMIT** e **ANTHONY CASAGRANDE CALOMEMO DOMIT**, autorizado o uso do nome societário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único: É prevista a possibilidade de Administrador não Sócio, conforme Art. 1.061 do Código Civil, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

F. Feit.ª Mun. Paulo Trentin	PROCESSO Nº JLHA Nº 110
---------------------------------	----------------------------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

Mariângela Moreira Clivatti
Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-270 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

LIVRO A-061 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.029-005 FOLHA 052

Folha 003 de 003

CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.
CNPJ/MF Nº 77.718.955/0001-03
2ª (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fls. 05/05



CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, é o da Comarca de União da Vitória-PR.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado por seus Sócios em todas as suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória (PR), 04 de Junho de 2018.

1ª Tabelião

MARCEL DOMIT

1ª Tabelião de Notas e Protestos de União da Vitória - SC

ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT

TESTEMUNHAS:

MARIA ISABEL SIDOLI LEÃO
RG - 2.154.904-5 II/PR
CPF/MF - 246.847.919-04

CARLOS ROBERTO LEÃO
RG - 3.015.482-7 III/PR
CPF/MF - 353.408.009-20

Desembolado em 10/11/18
MARCOS ROBERTO LEÃO
OAB/PR 70.558
Marcos Leão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA • ESTADO DO PARANÁ

Mariângela Moreira Clivatti

Oficial

Rua Castro Alves nº 33 • CEP 84.600-270 • União da Vitória • Paraná • Fone: (42) 3522-3183

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico que as informações abaixo constam nos documentos arquivados neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas e são vigentes na data da sua expedição.

Nome empresarial: **CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

Primeiro Registro em cartório: nº 1365 em 07 de novembro de 1978

CNPJ: 77.718.955/0001-03

Data do Início de Atividade: 01 de novembro de 1978

Endereço Completo da Sociedade: Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 495, centro, União da Vitória, Paraná, CEP: 84600-215

Endereço Filial da Sociedade: Rua Caetano Costa, nº 748, centro, Canoinhas, Santa Catarina, CEP: 89.460-000

Objeto Social: Serviços de Tomografia, e demais diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, Ressonância Magnética e Ultrassonografia (Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética).

Capital Social: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Sócios, CPF e sua Participação no Capital Social:

MARCEL DOMIT - 375.204.079-34 - R\$ 14.850,00

ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT - 062.410.369-20 - R\$ 150,00

Administração da Sociedade cabe aos sócios: **MARCEL DOMIT** e **ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT**

Prazo de Duração da sociedade: Indeterminado

Dados último arquivamento em cartório: 9ª Alteração - nº 3029, livro A-61 em 05/09/2018

Porte da Empresa: Declaração Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte registrada sob nº 3029, livro A-57 em 13/07/2017, sendo válida somente com a juntada do termo de Opção da Receita Federal do Brasil



O referido é verdade e dou fé.

União da Vitória (PR), 26 de maio de 2021.

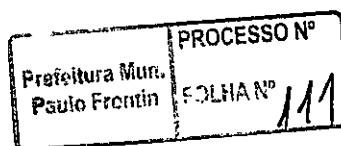
Claucia Cristine Vladyka Maia

Escrevente

02.066.078/0001-34

UNIÃO DA VITÓRIA CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Rua: Castro Alves, 33
Centro - CEP 84600-000
União da Vitória - PR



DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

Processo Licitatório nº 11/2021

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.718.955.0001-3, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

União da Vitória (PR), 31 de Maio de 2021.

Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP-CNPJ:77.718.955.0001/03-CNES: 2568322
Representante legal proponente-Marcel Domit-CPF:375.204.079-34-Idt nº492.421 SC

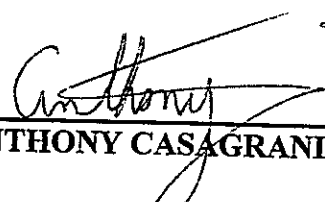


DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP)
ENQUADRAMENTO

MARCEL DOMIT, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão parcial de bens, Médico, inscrito no CRM/PR sob nº 9.691, nascido em data de 20.10.1960 no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 10R 492.421, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrito no CPF/MF sob nº 375.204.079-34, residente e domiciliado no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89400-000, e **ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT**, Brasileiro, Maior, Solteiro, Universitário, nascido em Curitiba, Estado do Paraná, em data de 04.06.1992, portador da Cédula de Identidade nº 8.180.181-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.410.369-20, residente e domiciliada no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89.400-000, únicos Sócios componentes da Sociedade Simples Limitada "**CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.**", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.718.955/0001-03, estabelecida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, esquina com Rua Castro Alves, 222, Centro, CEP 84.600-000, com Contrato Social registrada no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, sob o nº 1.365, no livro nº 3-B em data de 07.11.1978, e 8ª (oitava) e mais recente Alteração Contratual registrada sob nº 0003029, no livro A-055 em data de 18.02.2016, Declaram perante este Serviço de Registro, que atendem todas as condições para **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, dentro do que determina a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, com sua atuação redação dada pela Lei Complementar nº 155 de 27.10.2016.

E por ser expressão da verdade, segue datado e assinado.

União da Vitória (PR), 02 de Janeiro de 2017.


ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT


MARCEL DOMIT





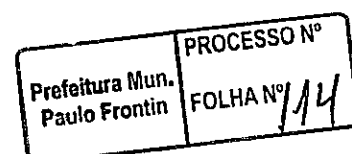
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.718.955/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/1978
NOME EMPRESARIAL CLÍNICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-04 - Serviços de tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO	NÚMERO 495	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-215	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELDOMIT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3522-2623/ (42) 3522-0234
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2021 às 16:43:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.
CNPJ: 77.718.955/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

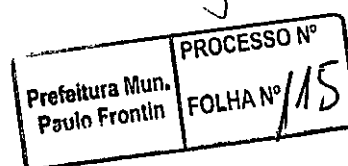
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:47:16 do dia 12/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2021.

Código de controle da certidão: **E1BD.E51E.358E.FD14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024022232-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.718.955/0001-03

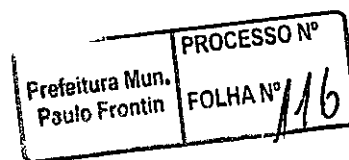
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 25/05/2021 11h11min

Número	Validade
5920	24/06/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLINICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA CNPJ: 77718955000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 23480 - CLINICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA

Endereço: Rua DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 495 - Bairro Centro - Compl. ESQ.CASTRO ALVES222 - CEP 84.600-215

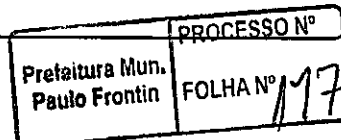
Código de Controle

CWNN7HSZGYWLV8O1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 25 de Maio de 2021

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone:4235211200



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.718.955/0001-03

Razão Social: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA

Endereço: R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO 495 / CENTRO /
UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002084326979655

Informação obtida em 14/05/2021 12:38:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.718.955/0001-03

Certidão nº: 13502031/2021

Expedição: 26/04/2021, às 14:03:11

Validade: 22/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.718.955/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

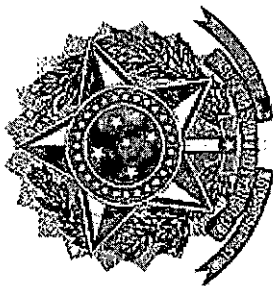
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM
4217

CNPJ
77.718.955/0001-03

Inscrição
09/02/2010

Validade
09/02/2022

Razão Social
CLÍNICA RADIAGNÓSTICA DOMIT LTDA

Nome Fantasia
DOMIT MEDICINA DIAGNÓSTICA

Endereço
R DES COSTA CARVALHO - CENTRO, 495

Município / UF
UNIÃO DA VITÓRIA / PR

CEP
84600-215

Responsável
9691 - MARCEL DOMIT

Classificação
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 09/02/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 29c6a38c870de89b5443831f2a63198ba55e87d5
Emitida eletronicamente via internet em 31/05/2021

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 120

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone: 42 3523 1431
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJG-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias
e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJG-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro
para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta
comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e
Extrajudicial** contra: **CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA., CNPJ
77.718.955/0001-03.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJG-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJG-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do
CNCJG-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e
Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJG-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJG-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de
União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de Dois Mil e Vinte
e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 25 de maio de 2021.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Página 1 de 1
Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Circunscrito ao Círculo do Contador Público
Aratizador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente de Moraes, 06, Sala Centro, Porto União - SC
89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tab1portouniao@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução
fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé. Porto União,
28 de maio de 2021.

PAULO MARTINS DE SOUZA - Tabelião
Interino-Emolumentos: R\$ 4,02 + selo. R\$ 3,62--
Total R\$ 7,64 - Selo Digital de Fiscalização
Selo normal GDW68194-LCNC
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



PROCESSO Nº
Prelatura Mun.
Paulo Frontin FOLHA Nº 121



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000057

VENCIMENTO: 13 / 04 / 2022

Razão Social: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA - EPP
Nome Fantasia: DOMIT
CNPJ: 77.718.955/0001-03
Endereço: Rua Desembargador Costa Carvalho, 495 - Esquina Castro Alves 222 - Centro -
União Da Vitoria/PR - 84600-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

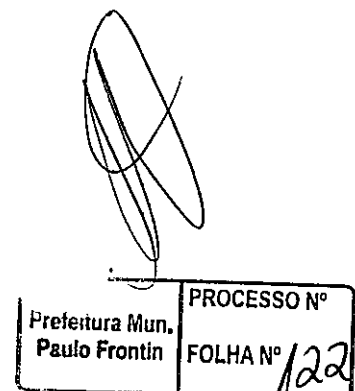
OBSERVAÇÃO: Equipamentos Licenciados: - Raios X Siemens Heliophos 4E; - Mamografia Philips Mammo Diagnost BC; - Densitometria Óssea Lunar DPX; - Ultrassom Philips HD 11; - Ressonância Magnética Siemens Magnetom C 0,35; Responsável Técnico: Marcel Domit

LOCAL E DATA: União Da Vitoria, 13 de Abril de 2021

ANDREA LE SENECHAL DUARTE
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 616FD2D05BA836A8ACF014768B4BE9C6
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA CASTRO ALVES, 50 - FUNDOS - CENTRO
CEP: 84600-270 - FONE (42) 3522-4015
e-mail: vigilanciasanitaria@uniaoдавitoria.pr.gov.br
UNIÃO DA VITÓRIA - PR



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 -- LEI 13.331/2001)



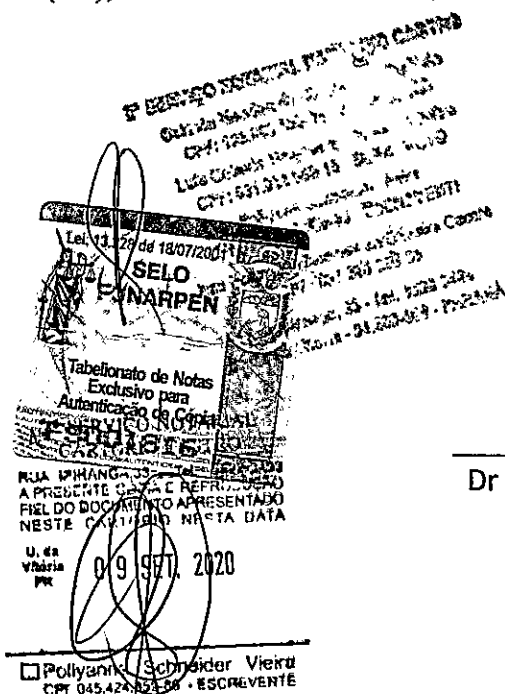
Secretaria Municipal de Saúde

Porto União – Santa Catarina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Saúde de Porto União, inscrito no CNPJ nº 00.185.045/0001-88, com sede administrativa na Avenida João Pessoa, 1454 - Centro, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, atesta para os devidos fins, que a empresa **CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.718.955/0001-03, estabelecida na Rua Desembargador Costa Carvalho, 495 - Centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para prestação de serviços para realização de exames de imagem, apresentando bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porto União (SC), 08 de setembro de 2020.



Dr Marivaldo dos Reis Santa Isabel
Secretário de Saúde

Avenida: João Pessoa, 1454- Centro - CEP: 89.400-000
Fone/Fax: (42) 3522-1496 – email: secsaude@portouniao.sc.gov.br

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2021

Processo Licitatório nº.11/2021

DECLARAÇÃO

A Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 77.718.955.0001-03, sediada na Rua Des Costa Carvalho, 495-Centro-União da Vitória,PR, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

União da Vitória (PR), 31 de Maio de 2021.

Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP-CNPJ:77.718.955.0001/03-CNES: 2568322
Representante legal proponente-Marcel Domit-CPF:375.204.079-34-Idt nº492.421 SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 124
----------------------------------	-----------------------------

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

Processo Licitatório nº 11/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

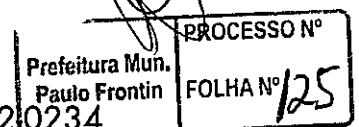
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória (PR), 31 de Maio de 2021.

Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP-CNPJ:77.718.955.0001/03-CNES: 2568322
Representante legal proponente-Marcel Domit-CPF:375.204.079-34-Idt nº492.421 SC

Rua Costa Carvalho, 495 - Fone: (42) 3522-2186 / 3522

Cep 84600-215 - União da Vitória - Paraná



DOMIT

MEDICINA DIAGNÓSTICA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA., Sociedade Simples Limitada, inscrita no CNPJ sob nº **77.718.955/0001-03**, estabelecida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, Centro, CEP 84.600-215, com Contrato Social registrado sob nº 1.365, no livro nº 3-B do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, em data de 07.11.1978, que conforme a **CLÁUSULA TERCEIRA** de sua **09ª** (nona) **Alteração Contratual** registrada sob nº 0003029 Averbação 05, às folhas 050 a 052 do livro A-061 em data de **05.09.2018** (que no presente momento, é a mais recente Alteração Contratual desta Sociedade), a Administração da Sociedade pode ser exercida individualmente pelo Sócio **MARCEL DOMIT**, Médico filiado ao **CRM/PR** sob nº **9.691**, e inscrito no CPF sob nº **375.204.079-34**.

OUTORGADA: CRISTIANE CASAGRANDE CALOMENO DOMIT, Brasileira, Maior, nascida no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, em data de 25.10.1966, Filha de GUIDO AURISVALD CALOMENO e ROSELI CASAGRANDE CALOMENO, Portadora da Cédula de Identidade nº **4.157.774-6** expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº **830.768.409-91**, Casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens com o já citado **MARCEL DOMIT**, em data de 30.01.1988, conforme Registro nº **080457.01.55.1988.3.00007.157.00003757.31**.

PODERES: Representar esta SOCIEDADE em **Processos Licitatórios**, sejam de forma presencial ou eletrônica, inclusive referente **LANCES** de Valores, Recursos e demais Atos.

PRAZO: Indeterminado

E por ser expressão da verdade, segue datado e assinado.

União da Vitória (PR), 31 de Maio de 2021.

2º TABELIÃO

Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP-CNPJ:77.718.955.0001/03-CNES: 2568322
Representante legal proponente-Marcel Domit-CPF:375.204.079-34-Idt nº492.421 SC

Rua Costa Carvalho, 495 - Fone: (42) 3522-2186 / 3522-0234
Cep 84600-215 - União da Vitória - Paraná



MEDICINA DIAGNÓSTICA

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

Processo Licitatório nº 11/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciada a Sr(a)Cristiane Casagrande Calomeno Domit, portador do RG n.º 4.157.774-6/PR e inscrito no CPF sob o n.º 830.768.409-91 para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

União da Vitória (PR), 31 de Maio de 2021.

Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP-CNPJ:77.718.955.0001/03-CNES: 2568322
Representante legal proponente-Marcel Domit-CPF:375.204.079-34-Idt nº492.421 SC

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 127
----------------------------------	-----------------------------

Rua Costa Carvalho, 495 - Fone: (42) 3522-2186 / 3522-0234

Cep 84600-215 - União da Vitória - Paraná

DOMIT

MEDICINA DIAGNÓSTICA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

Processo Licitatório nº 11/2021

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10,00	U	DOMIT	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL	99,68	996,80
2	10,00	U	DOMIT	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	94,41	944,10
3	10,00	U	DOMIT	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA.	77,75	777,50
4	10,00	U	DOMIT	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO.	77,75	777,50
5	10,00	U	DOMIT	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA.	74,60	746,00
6	10,00	U	DOMIT	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA.	65,69	656,90
7	10,00	U	DOMIT	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR /CADA.	77,75	777,50
8	10,00	U	DOMIT	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA.	79,23	792,30
9	10,00	U	DOMIT	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL.	79,23	792,30
10	10,00	U	DOMIT	ULTRASSONOGRRAFIA MAMAS.	78,53	785,30
11	10,00	U	DOMIT	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL .	79,23	792,30
12	10,00	U	DOMIT	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA.	83,02	830,20
13	10,00	U	DOMIT	ULTRASSONOGRRAFIA CAROTIDAS.	176,58	1765,80
14	10,00	U	DOMIT	ULTRASSONOGRRAFIA TIREOIDE DOPPLER.	169,91	1699,10
15	10,00	U	DOMIT	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER.	169,91	1699,10
16	10,00	U	DOMIT	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELAR(CRÂNIO BEBE).	169,91	1699,10
17	10,00	U	DOMIT	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER.	169,91	1699,10
18	10,00	U	DOMIT	TOMOGRRAFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL.	330,00	3300,00
19	10,00	U	DOMIT	TOMOGRRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE.	363,67	3636,70
20	10,00	U	DOMIT	TOMOGRRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE.	313,33	3133,30
21	10,00	U	DOMIT	TOMOGRRAFIA COMP TORAX.	423,33	4233,30
22	10,00	U	DOMIT	TOMOGRRAFIA COMP ABDÔMEN SUPERIOR.	423,33	4233,30
23	10,00	U	DOMIT	TOMOGRRAFIA COMP PELVE .	411,67	4116,70
24	10,00	U	DOMIT	TOMOGRRAFIA COMP. QUADRIL.	351,67	3516,70
25	10,00	U	DOMIT	TOMOGRRAFIA COMP. ABDOMEN TOTAL.	568,33	5683,30
26	30,00	U	DOMIT	RAIO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA.	49,33	1479,90
27	10,00	U	DOMIT	RAIO X BACIA/QUADRIL.	46,67	466,70
28	10,00	U	DOMIT	RAIO X FÊMUR/BERNA.	47,00	470,00

Rua Costa Carvalho, 495 - Fone: (42) 3522-2186 / 3522-0202

PROCESSO Nº 2/2021
Paulo Frontin
EOLHANº 128

Cep 84600-215 - União da Vitória - Paraná

DOMIT

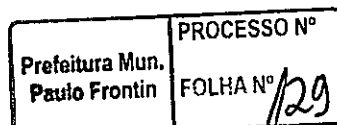
MEDICINA DIAGNÓSTICA

29	10,00	U	DOMIT	RAIO X TORAX .	66,67	666,70
30	10,00	U	DOMIT	RAIO X ARCOS COSTAIS.	47,00	470,00
31	10,00	U	DOMIT	RAIO X PÉ/JOELHO/ TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA) .	39,63	396,30
32	10,00	U	DOMIT	RAIO X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA).	40,33	403,30
33	10,00	U	DOMIT	RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/PINHO (CADA).	39,67	396,70
					Total	54.833,80

União da Vitória (PR), 31 de Maio de 2021.

Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP-CNPJ:77.718.955.0001/03-CNES:
2568322

Representante legal proponente-Marcel Domit-CPF:375.204.079-34-Idt nº492.421
SC



Rua Costa Carvalho, 495 - Fone: (42) 3522-2186 / 3522-0234

Cep 84600-215 - União da Vitória - Paraná

DOMIT

MEDICINA DIAGNÓSTICA

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021
Processo Licitatório nº 11/2021

DA EMPRESA PROPONENTE

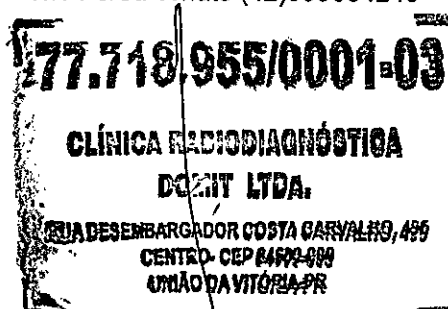
Razão Social da proponente: **CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA-EPP**
CNPJ nº: 77.718.955.0001-03
Endereço: Rua: Des. Costa Carvalho nº 495 - Bairro: Centro - Cidade: União da Vitória
Estado do Paraná
E-mail para envio do arquivo do Contrato: giovana_clinicadomit@hotmail.com

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

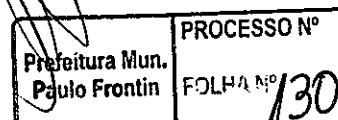
Nome do Representante Legal: Marcel Domit
Função/Cargo: Responsável Técnico e Representante legal proponente
Data de Nascimento: 20/10/1960
RG nº 492.421 Órgão Expedidor: SSP/SC - CPF: 375.204.079-34 / Endereço: Rua: Des. Costa Carvalho, nº 495-Bairro: centro - CEP: 84.600-215 Fone (42)3522-0234 e/ou Whats (42)999004243 com Giovana-Setor Faturamento.

União da Vitória (PR), 31 de Maio de 2021.

Dr. Marcel Domit
Médico Imaginologista
CRM-PR 9691 / CPF: 375.204.079-34



Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP-CNPJ:77.718.955.0001/03-CNES: 2568322
Representante legal proponente-Marcel Domit-CPF:375.204.079-34-rg nº492.421 SC



Rua Costa Carvalho, 495 - Fone: (42) 3522-2186 / 3522-0234

Cep 84600-215 - União da Vitória - Paraná

Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda.
Rua Desembargador Costa Carvalho, 495 – Centro – União da Vitória – PR
CNPJ: 77.718.955/0001-03

Balanço Patrimonial Encerrado em 31.12.2020

A T I V O

CIRCULANTE

Caixa	428.474,30	
Duplicatas a Receber	<u>355.567,29</u>	784.041,59

NÃO-CIRCULANTE

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Máquinas e Equipamentos	228.744,15	
Móveis e Utensílios	121.318,37	
Construções	<u>197.159,54</u>	547.222,06

INVESTIMENTOS

Ações e Participações	<u>26.489,35</u>	<u>573.711,41</u>
Total do Ativo		1.357.753,00

P A S S I V O

CIRCULANTE

C/c Fornecedores	36.155,19	
Impostos a Recolher	19.958,38	
Parcelamentos	25.493,07	
Salários a Pagar	<u>9.025,76</u>	90.632,40

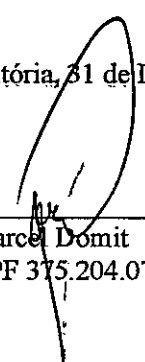
NÃO CIRCULANTE

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

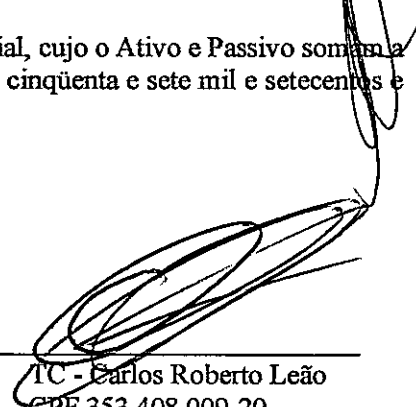
Capital	15.000,00	
Reservas de Capital	495.325,61	
Reservas de Lucros	4.131,68	
Lucro Líquido do Exercício	<u>748.557,70</u>	<u>771.794,99</u>
Total do Passivo		1.357.753,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo o Ativo e Passivo somam a igual importância de R\$ 1.357.753,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e três reais), que assinamos.

União da Vitória, 31 de Dezembro de 2020;



Marcel Domit
CPF 375.204.079-34



TC - Carlos Roberto Leão
CPF 353.408.009-20
CRC PR 040.884/O-4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
----------------------------------	----------------------------

Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda.
Rua Desembargador Costa Carvalho, 495 – Centro – União da Vitória – PR
CNPJ: 77 718 955/0001-03

INDICES

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

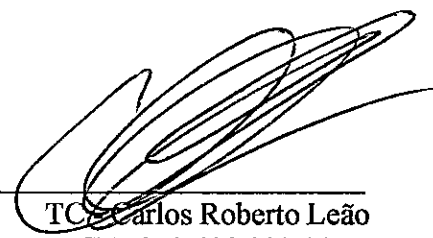
$$LG = \frac{784.041,59 + 115.158,61}{90.632,40 + 771.794,77}$$

$$LG = \frac{899.200,20}{862.427,17}$$

$$LG = 1,04$$

União da Vitória, 31 de Dezembro de 2020.



Marcel Domit
CPF 375.204.079-34

TCE Carlos Roberto Leão
CPF 353.408.009-20
CRC PR 040.884/O-4

Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda.
Rua Desembargador Costa Carvalho, 495 – Centro – União da Vitória – PR
CNPJ: 77 718 955/0001-03

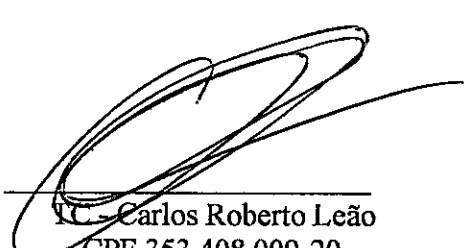
Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2020
Demonstração da Conta Lucros ou Prejuízos Acumulados

- Saldo Inicial	839.131,68
- (-) Distribuição de Lucros	835.000,00
- (+) Lucro Líquido do Exercício	<u>748.557,70</u>
- (=) Saldo Final de Lucros Acumulados	<u>752.689,38</u>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Lucros Acumulados, que assinamos.

União da Vitória, 31 de Dezembro de 2020.

Marcel Domit
CPF 375.204.079-34



CC - Carlos Roberto Leão
CPF 353.408.009-20
CRC PR 040.884/O-4



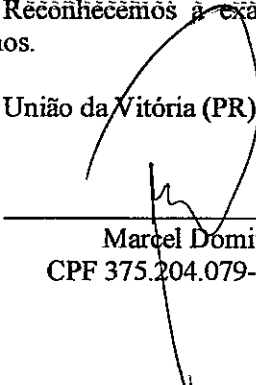
Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda.
Rua Desembargador Costa Carvalho, 495 – Centro – União da Vitória – PR
CNPJ: 77.718.955/0001-03

Balanço Patrimonial Encerrado em 31.12.2020
Demonstração do Resultado do Exercício

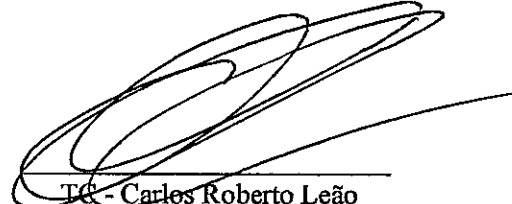
- <u>Receita Operacional Bruta</u>			
- Serviços Prestados			1.461.942,30
- <u>(-) Deduções da Receita Bruta</u>			
- Simples Nacional			<u>197.883,43</u>
- <u>(=) Receita Líquida</u>			1.264.058,87
- <u>(-) Despesas Administrativas</u>			
- Água e Esgoto	27.200,90		
- Conservação e Reparos	12.549,00		
- Despesas Contábeis	6.120,00		
- Despesas Legais	2.884,00		
- Despesas com Informática	6.385,19		
- Despesas com Telefone	8.020,45		
- Provedor de Internet	1.290,65		
- Energia Elétrica	21.356,44		
- FGTS	14.652,68		
- Férias e Indenizações	9.646,22		
- Jornais, Livros e Revistas	4.099,46		
- Lanches e Refeições	11.855,20		
- Material de Expediente	15.830,29		
- Material de Uso e Consumo	129.809,66		
- Retirada de Pro-Labore	62.600,00		
- Salários	121.768,00		
- 13º Salário	12.911,00		
- Serviços de Terceiros	<u>19.750,00</u>	488.729,14	
- <u>(-) Despesas Tributárias</u>			
- Impostos e Taxas		18.360,25	
- <u>(-) Despesas Financeiras</u>			
- Juros	5.601,88		
- Multas	<u>2.809,90</u>	<u>8.411,78</u>	<u>515.501,17</u>
- <u>(=) Lucro Líquido do Exercício</u>			748.557,70

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, que assinamos.

União da Vitória (PR), 31 de Dezembro de 2020.



Marcel Domit
CPF 375.204.079-34



TC - Carlos Roberto Leão
CPF 353.408.009-20
CRC PR 040.884/O-4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 134
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2021 - PR

Processo Administrativo: 8/2021
Processo de Licitação: 11/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 1 de Junho de 2021, às 09:08 horas, na sede da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 45, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo de Licitação nº 11/2021 Licitação nº 2/2021 - PR na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme

Parecer da Comissão:

Participante: 114 - CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.

Participante: 114 - CLÍNICA RADIOLOGIA DOMIT LTDA								
Item	Especificação	Un.	Medida	Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	U	10,00	DOMIT	0,0000		98,00	980,00
2	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	U	10,00	DOMIT	0,0000		92,00	920,00
3	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA.	U	10,00	DOMIT	0,0000		75,00	750,00
4	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO.	U	10,00	DOMIT	0,0000		75,00	750,00
5	ULTRASSONOGRAFIA TRÂNSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA.	U	10,00	DOMIT	0,0000		72,00	720,00
6	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA.	U	10,00	DOMIT	0,0000		63,00	630,00
7	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR /CADA.	U	10,00	DOMIT	0,0000		74,00	740,00
8	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA.	U	10,00	DOMIT	0,0000		77,00	770,00
9	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL.	U	10,00	DOMIT	0,0000		76,00	760,00
10	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS.	U	10,00	DOMIT	0,0000		77,00	770,00
11	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL.	U	10,00	DOMIT	0,0000		81,00	810,00
12	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA.	U	10,00	DOMIT	0,0000		170,00	1.700,00
13	ULTRASSONOGRAFIA CAROTIDAS.	U	10,00	DOMIT	0,0000		165,00	1.650,00
14	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE DOPPLER.	U	10,00	DOMIT	0,0000		165,00	1.650,00
15	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER.	U	10,00	DOMIT	0,0000		165,00	1.650,00
16	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR(CRÂNIO BEBE).	U	10,00	DOMIT	0,0000		165,00	1.650,00
17	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER.	U	10,00	DOMIT	0,0000		328,00	3.280,00
18	TOMOGRAFIA COMP COLUMNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL.	U	10,00	DOMIT	0,0000		361,00	3.610,00
19	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE.	U	10,00	DOMIT	0,0000		311,00	3.110,00
20	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE.	U	10,00	DOMIT	0,0000		420,00	4.200,00
21	TOMOGRAFIA COMP TORAX.	U	10,00	DOMIT	0,0000		420,00	4.200,00
22	TOMOGRAFIA COMP ABDÔMEN SUPERIOR.	U	10,00	DOMIT	0,0000		409,00	4.090,00
23	TOMOGRAFIA COMP PELVE.	U	10,00	DOMIT	0,0000		349,00	3.490,00
24	TOMOGRAFIA COMP. QUADRIL.	U	10,00	DOMIT	0,0000		566,00	5.660,00
25	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN TOTAL.	U	10,00	DOMIT	0,0000		46,00	1.380,00
26	RAIO X COLUMNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA.	U	30,00	DOMIT	0,0000		44,00	440,00
27	RAIO X BACIA/QUADRIL.	U	10,00	DOMIT	0,0000		45,00	450,00
28	RAIO X FÊMUR/PERNA.	U	10,00	DOMIT	0,0000		64,00	640,00
29	RAIO X TORAX.	U	10,00	DOMIT	0,0000		45,00	450,00
30	RAIO X ARCOS COSTAIS.	U	10,00	DOMIT	0,0000		37,00	370,00
31	RAIO X PÉ/JOELHO/ TORNZELO/CALCÂNEO (CADA).	U	10,00	DOMIT	0,0000		38,00	380,00
32	RAIO X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA).	U	10,00	DOMIT	0,0000		37,00	370,00
33	RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA).	U	10,00	DOMIT	0,0000			

Total do Participante → 53.790,00

Total Geral → 53.790,00

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 135

ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 2/2021 - PR

Processo Administrativo: 8/2021
Processo de Licitação: 11/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 1 de Junho de 2021

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH

- - Pregoeiro(a)

ROGERIO VIAL

- - Membro

PATRICIA GRUCZKOWSKI

- - Membro

ALECIO MAROLI

- - Membro

WALINSON KELVON MARCA

- - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CRISTIANE CASAGRANDE CALOMENO DOMIT

- - REPRESENTA

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FO. Nº 136

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 01/06/2021, às 09:08:06, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 45 com o objetivo de DESIGNAÇÃO PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2 destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

114 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.

CNPJ: 77.718.955/0001-03

ITEM 1 - ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código Fornecedor		Credenciado/valor da Proposta (R\$)	
114	CLÍNICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	99,6800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLÍNICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	99,0000
2	CLÍNICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	98,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 98,0000 (noventa e oito mil reais).

ITEM 2 - ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código Fornecedor	Credenciado/valor da Proposta (R\$)		
114 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim 94,4100		
Nº do LanceFornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	93,0000	
2 CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	92,0000	

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 92,0000 (noventa e dois mil reais).

ITEM 3 - ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código Fornecedor		Credenciado/valor da Proposta (R\$)	
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	77,7500
Nº do Lance Fornecedor		Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	77,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	75,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 75,0000 (setenta e cinco mil reais).

ITEM 4 - ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código ..Fornecedor		Credenciado/valor da Proposta (R\$)	
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	77,7500
Nº do LanceFornecedor		Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	76,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	75,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 75,0000 (setenta e cinco mil reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 5 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	74,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	73,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	72,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 72,0000 (setenta e dois reais).

ITEM 6 - ULTRASSONOGRAFIA PELVICA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	65,6900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	64,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	63,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 63,0000 (sessenta e três reais).

ITEM 7 - ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR /CADA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	77,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	75,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	74,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 74,0000 (setenta e quatro reais).

ITEM 8 - ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	79,2300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	78,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	77,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 77,0000 (setenta e sete reais).

ITEM 9 - ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	79,2300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	78,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	77,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 77,0000 (setenta e sete reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 10 - ULTRASSONOGRAFIA MAMAS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	78,5300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	77,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	76,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 76,0000 (setenta e seis reais).

ITEM 11 - ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL .

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	79,2300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	78,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	77,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 77,0000 (setenta e sete reais).

ITEM 12 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	83,0200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	82,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	81,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 81,0000 (oitenta e um reais).

ITEM 13 - ULTRASSONOGRAFIA CAROTIDAS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	176,5800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	173,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	170,0000

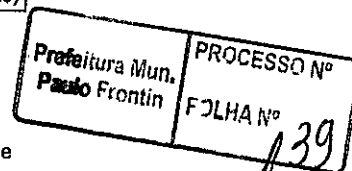
O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 170,0000 (cento e setenta reais).

ITEM 14 - ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE DOPPLER.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	169,9100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	167,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	165,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 165,0000 (cento e sessenta e cinco reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 15 - ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	169,9100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	167,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	165,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 165,0000 (cento e sessenta e cinco reais).

ITEM 16 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR(CRÂNIO BEBE).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	169,9100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	167,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	165,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 165,0000 (cento e sessenta e cinco reais).

ITEM 17 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	169,9100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	167,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	165,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 165,0000 (cento e sessenta e cinco reais).

ITEM 18 - TOMOGRAFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	330,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	329,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	328,0000

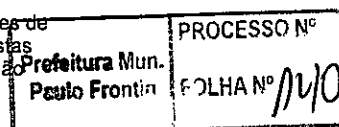
O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 328,0000 (trezentos e vinte e oito reais).

ITEM 19 - TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	363,6700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	362,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	361,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 361,0000 (trezentos e sessenta e um reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 20 - TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	313,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	312,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	311,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 311,0000 (trezentos e onze reais).

ITEM 21 - TOMOGRAFIA COMP TORAX.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	423,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	421,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	420,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 420,0000 (quatrocentos e vinte reais).

ITEM 22 - TOMOGRAFIA COMP ABDÔMEN SUPERIOR.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	423,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	421,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	420,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 420,0000 (quatrocentos e vinte reais).

ITEM 23 - TOMOGRAFIA COMP PELVE .

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	411,6700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	410,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	409,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 409,0000 (quatrocentos e nove reais).

ITEM 24 - TOMOGRAFIA COMP. QUADRIL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	351,6700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	350,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	349,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 349,0000 (trezentos e quarenta e nove reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 25 - TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN TOTAL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	568,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	567,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	566,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 566,0000 (quinhentos e sessenta mil reais).

ITEM 26 - RAO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	49,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	47,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	46,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 46,0000 (quarenta e seis mil reais).

ITEM 27 - RAO X BACIA/QUADRIL.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	46,6700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	45,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	44,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 44,0000 (quarenta e quatro mil reais).

ITEM 28 - RAO X FÊMUR/PERNA.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	47,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	46,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	45,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 45,0000 (quarenta e cinco mil reais).

ITEM 29 - RAO X TORAX.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	66,6700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	65,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	64,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 64,0000 (sessenta e quatro mil reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 30 - RAIOS X ARCOS COSTAIS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	47,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	46,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	45,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 45,0000 (quarenta e cinco reais).

ITEM 31 - RAIOS X PÉ/JOELHO/ TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	39,6300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	38,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	37,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 37,0000 (trinta e sete reais).

ITEM 32 - RAIOS X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	40,3300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	39,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	38,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 38,0000 (trinta e oito reais).

ITEM 33 - RAIOS X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
114	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	Sim	39,6700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$) Valor Registro(R\$)
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	38,0000
2	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.	0,0000	37,0000

O licitante CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pelo valor de R\$ 37,0000 (trinta e sete reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATA NENHUMA SANÇÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:24 horas do dia 1º de junho de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 143

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ROGERIO VIAL

Membro

PATRICIA GRUCZKOWSKI

Membro

ALECIO MAROLI

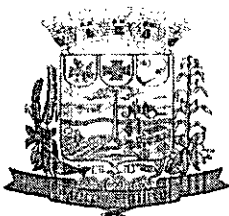
Membro

WALINSON KELVON MARCA

Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CRISTIANE CASAGRANDE CALOMENO D- REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 130/2021

Pregão Presencial: nº. 2 /2021

Processo Administrativo: nº. 12/2021

Processo de Compra: 11/2021

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,

Sr. Jamil Pech

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 85 a 89 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, sem recomendações;

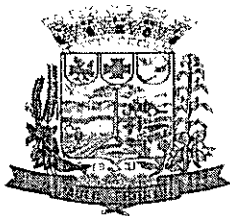
3. A sessão de abertura foi designada para 27/05/2021. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fl. 244 a , atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não há, nos autos do processo licitatório, impugnação ao Edital.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 01/06/2021, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu. por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 45



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. Ocorreu a participação das seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHAS
1	CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA	77.718.955/0001- 03	CRISTIANE CASAGRANDE COLOMENO DOMIT	830.768.409-91	92 A 103

8. A empresa, acima identificada declarou que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital. A empresa declarou, ainda, que faz jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte. Verificado os documentos de credenciamento entendo que foi credenciada em consonância com o Edital.

9. Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme 104 a 107 dos autos.

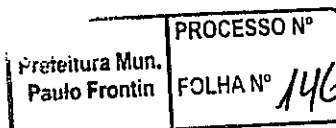
10. Ocorreu a classificação das propostas, conforme item 11.8 do Edital, (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lances verbais, sendo classificados provisoriamente em primeiro lugar.

11. Encerrada a etapa competitiva, **não foi informado se foi oportunizado o contido no item 12.8 do Edital, ou seja, se foi permitida a apresentação do lance da empresa beneficiada pelo Lei Complementar 123, de 2006, contudo, desnecessária a recomendação haja vista que somente houve a participação de um único licitante.**

12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

EMPRESA	CNPJ	LOTES VENCEDORES
CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA	77.718.955/0001-03	1 a 33

Ocorreu a demonstração de ter ocorrido a prévia análise dos requisitos previstos no item 12, conforme fls. 143.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

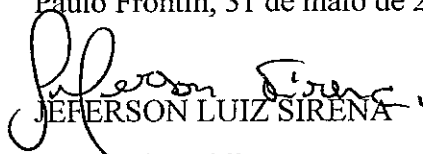
13. A licitante vencedora apresentou os todos os requisitos de habilitação.

14. Ante o exposto, considerando que todos os aspectos jurídicos legais, entendo que não existe motivo para inabilitar o licitante vencedor.

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 31 de maio de 2021.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 11/2021

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 2/2021 FMS

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT: R\$ 53.790,00

TOTAL GERAL: R\$ 53.790,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 148
----------------------------------	-----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45
RUA RUI BARBOSA
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2021 - PR

Processo Administrativo: 8/2021
Processo de Licitação: 11/2021
Data do Processo: 18/05/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2021
- b) Licitação Nr.: 2/2021-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 07/06/2021
- e) Data da Adjudicação: Sequência
- f) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)
Qtde de Itens Média Descrto (% Total dos Itens)

- 000114 - CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT	<u>33</u>	0,0000	<u>53.790,00</u>
	33		53.790,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões) 2.049.3.3.90.39.00.00.00.00 (10)



Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 11/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 11/2021

O Prefeito Municipal, **Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve;

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 2/2021 FMS
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CLINICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT: R\$ 53.790,00

TOTAL GERAL: R\$ 53.790,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Marolj
Código Identificador: CC83CE82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2021. Edição 2279
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 150
----------------------------------	------------------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021 DO PROCESSO Nº 11/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

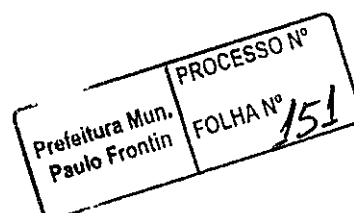
Contrato nº 8/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021
Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CLÍNICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT
LTDA.
CNPJ.....: 77.718.955/0001-03
Valor.....: R\$ 53.790,00 (cinquenta e três mil setecentos e
noventa reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 08 de junho de 2021.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BA224424

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/06/2021. Edição 2280
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO/TERMO N.º 8/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA CLÍNICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA., NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e CLÍNICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. pessoa jurídica de direito privado, sito a R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 495, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.718.955/0001-03, neste ato representada por MAECEL DOMIT, RG n.º 10R492.421 SSP-SC e CPF n.º 375.204.079-34 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 2/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN TOTAL	DOMIT	98,00	980,00
2	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	DOMIT	92,00	920,00
3	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA.	DOMIT	75,00	750,00
4	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA APARELHO URINÁRIO.	DOMIT	75,00	750,00
5	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA.	DOMIT	72,00	720,00
6	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA.	DOMIT	63,00	630,00
7	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAR /CADA.	DOMIT	74,00	740,00
8	10,00	U	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA.	DOMIT	77,00	770,00

Secretaria Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N.º
	FOLHA N.º 152

Dr. Marcel Domit
Médico Imagiologista
CRM-PR 9691 / CPF: 375.204.079-34



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9	10,00	U	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL.	DOMIT	77,00	770,00
10	10,00	U	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS.	DOMIT	76,00	760,00
11	10,00	U	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL .	DOMIT	77,00	770,00
12	10,00	U	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA.	DOMIT	81,00	810,00
13	10,00	U	ULTRASSONOGRAFIA CAROTIDAS.	DOMIT	170,00	1.700,00
14	10,00	U	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE DOPPLER.	DOMIT	165,00	1.650,00
15	10,00	U	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER.	DOMIT	165,00	1.650,00
16	10,00	U	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR(CRÂNIO BEBE).	DOMIT	165,00	1.650,00
17	10,00	U	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER.	DOMIT	165,00	1.650,00
18	10,00	U	TOMOGRÁFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL.	DOMIT	328,00	3.280,00
19	10,00	U	TOMOGRÁFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE.	DOMIT	361,00	3.610,00
20	10,00	U	TOMOGRÁFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE.	DOMIT	311,00	3.110,00
21	10,00	U	TOMOGRÁFIA COMP TORAX.	DOMIT	420,00	4.200,00
22	10,00	U	TOMOGRÁFIA COMP ABDÔMEN SUPERIOR.	DOMIT	420,00	4.200,00
23	10,00	U	TOMOGRÁFIA COMP Pelve .	DOMIT	409,00	4.090,00
24	10,00	U	TOMOGRÁFIA COMP. QUADRIL.	DOMIT	349,00	3.490,00
25	10,00	U	TOMOGRÁFIA COMP. ABDOMEN TOTAL.	DOMIT	566,00	5.660,00
26	30,00	U	RAIO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA.	DOMIT	46,00	1.380,00
27	10,00	U	RAIO X BACIA/QUADRIL.	DOMIT	44,00	440,00
28	10,00	U	RAIO X FÊMUR/PERNA.	DOMIT	45,00	450,00
29	10,00	U	RAIO X TORAX .	DOMIT	64,00	640,00
30	10,00	U	RAIO X ARCOS COSTAIS.	DOMIT	45,00	450,00
31	10,00	U	RAIO X PÉ/JOELHO/ TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA) .	DOMIT	37,00	370,00
32	10,00	U	RAIO X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA).	DOMIT	38,00	380,00
33	10,00	U	RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA).	DOMIT	37,00	370,00
Total						53.790,00

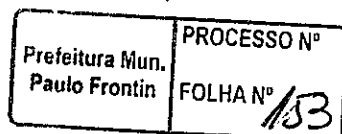
2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 53.790,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



Dr. Marcel Domit
Médico Imaginologista
CRM-PR 9691 / CPF: 375.204.079-34



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.082.4490.52	1000	17/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

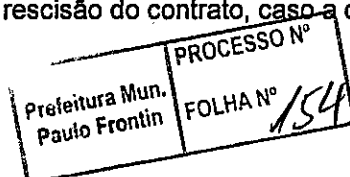
5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



Dr. Marcel Domit
Médico Imaginologista
CRM-PR 9691 | CPF: 375.204.079-34



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 155

Dr. Marcel Domit
Médico Imaginologista
CRM-PR 9691 / CPF: 375.264.075-11



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

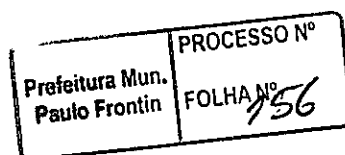
8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) IRCELIO CARLOTTO RG nº. 4.861.210-5 SSP/PR, e CPF nº 830.800.159-91, exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como



Dr. Marcel Domit
Médico Imaginologista
CRM-PR 9691 | CPF: 375.204.079-34



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

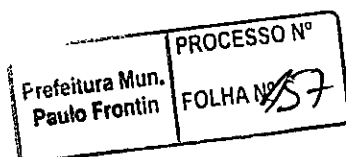
VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Dr. Marcel Domit
Médico Imaginologista
CRM-PR 9691 / CPF 375.264.079-34



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 158
----------------------------------	-----------------------------

Dr. Marcel Domit
Médico Imaginologista
CRM-PR 9691 / CPF: 375.204.079-34



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 08/06/2021.


FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE
PÚBLICA DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 80.059.918/0001-45
IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO
PROMITENTE COMPRADOR


Dr. Marcel Domit
Médico Imaginologista
CRM-PR 9691 / CPF: 375.204.079-34
CLINICA RADIOLOGICA DOMIT LTDA.

CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. Giovana Amiero Leube RG 4277270-4PR
2. Alcio Marchi RG 5.865.012-9

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <u>59</u>
----------------------------------	-----------------------------------



MEDICINA DIAGNÓSTICA

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin

O interessado, abaixo qualificado, requer a renovação do contrato como Credenciado para prestação de serviços Radiodiagnósticos, conforme processo nº 11/2021, Licitação nº 02/2021, anexando a este requerimento os seguintes documentos:

- Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- Cartão do CNPJ;
- Certidão de Falência;
- Certidão Negativa de débito Municipal, Estadual e Federal;
- Certidão Negativa de débito com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943. (CNDT);
- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná;

Nome/Razão Social: CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA-EPP
Endereço Comercial R. Das Costa Carvalho, 495 - Centro
CEP: 84600-2015 - Cidade União da Vitória - Estado Paraná
CRM nº: 9891 - RG nº: 492.421 - SC - CPF nº: 375.204.07934

Município de União da Vitória, 20 de maio de 2022.

MARCEL

DOMIT/37520407934

Assinado eletronicamente por
MARCEL DOMIT/37520407934
Data: 2022.05.20 14:23:47 -0300

CLÍNICA
RADIODIAGNÓSTICA DOMIT
LTDA/771955000103

Assinado eletronicamente por
CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA
DOMIT LTDA/771955000103
Data: 2022.05.20 14:23:47 -0300

Clínica Radiodiagnóstica Domit Ltda-EPP-CNPJ: 77.718.955.0001/03
Representante legal proponente: Marcel Domit
Id nº: 492.421 SC
CPF: 375.204.079.34
CNES: 2568322

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin PROCESO Nº 11/2021 PROCESO Nº 02/2021	PROCESO Nº 11/2021 PROCESO Nº 02/2021 11/60
---	---

Rua Costa Carvalho, 495 - Centro - CEP 84600-2015 - União da Vitória - PR

Responsável Técnico: Dr. Marcel Domit - CRM 476150 / RQE 12564 - CRM 9491 - RQE 15101

☎ 42-3522-2186

☎ (42) 98876-7514

☎ (42) 98890-6257

PARTICULARES E CONVÊNIOS

CISARAURO, CISVAL E MUNICÍPIOS

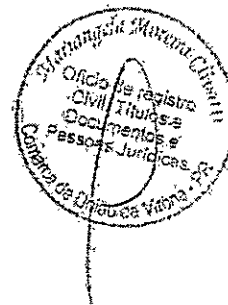


CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.

CNPJ/MF N.º 77.718.955/0001-03

9ª (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 01/05

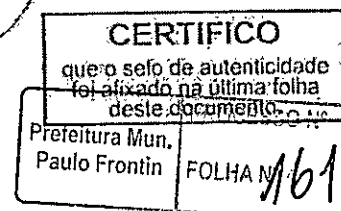


MARCEL DOMIT, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão parcial de bens, Médico, inscrito no CRM/PR sob n.º 9.691, nascido em data de 20.10.1960 no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade n.º 10R.492.421, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrito no CPF/MF sob n.º 375.204.079-34, residente e domiciliado no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89400-000, e **ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT**, Brasileiro, Maior, Solteiro, Universitário, nascido em Curitiba, Estado do Paraná, em data de 04.06.1992, portador da Cédula de Identidade n.º 8.180.181-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.410.369-20, residente e domiciliada no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89.400-000, únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada "**CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.**", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.718.955/0001-03, estabelecida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, Centro, CEP 84.600-000, registrada no Office de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, sob o n.º 1.365, no livro n.º 3-B em data de 07.11.1978, 1ª (primeira) alteração contratual registrada sob n.º 207, no livro A-1 em data de 07.08.1981, 2ª (segunda) alteração contratual registrada sob n.º 338, no livro A-2 em data de 06.02.1985, 3ª (terceira) alteração contratual registrada sob n.º 2.695, no livro B-148 em data de 12.01.2006, 4ª (quarta) alteração contratual registrada sob n.º 2.782, no livro A-33 em data de 17.08.2006, 5ª (quinta) alteração contratual registrada sob n.º 3.029, no livro em data de 03.07.2008, 6ª (sexta) alteração contratual registrada sob n.º 3.029-001, no livro A-048 em data de 18.06.2012, 7ª (sétima) alteração contratual registrada sob n.º 0003029, no livro A-050 em data de 30.01.2013, 8ª (oitava) alteração contratual registrada sob n.º 0003029, no livro A-055 em data de 18.02.2016, e Declaração de Empresário de Pequeno Porte – EPP, no Livro A-57, em data de 13.07.2017, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Visto as Alterações promovidas pelo Serviço de Correios, no Município de União da Vitória, o endereço da Sociedade passa a assim ser disposto "Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, Centro, CEP 84.600-215."

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a sua Graduação e competente filiação ao Órgão de Classe, o Sócio **ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT** passa a ser qualificado como **MÉDICO**, filiado ao Conselho Regional de Medicina deste Estado, Paraná, sob n.º 39.978.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Administração da Sociedade, que atualmente é exercida unicamente pelo Sócio **MARCEL DOMIT**, passa a ser exercida individualmente pelo Sócio **MARCEL DOMIT**, ou conjuntamente pelos Sócios **MARCEL DOMIT** e **ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT**.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em segunda-feira, 21 de março de 2022 16:45:53 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N.º 201-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

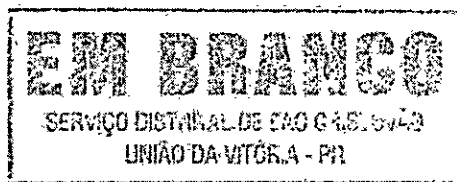
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado

21 MAR. 2022

O referido é verdade, do que dou fé.

- ☒ Julian Christopher Belotto - Tabelião
☐ Maryane Maria Gonçalves - Escrevente Substituta
☐ Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente Substituto



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 162
----------------------------------	-----------------------------

CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.
CNPJ/MF N° 77.718.955/0001-03
9ª (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fls. 02/05



CLÁUSULA QUARTA: O Administrador **ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.
CNPJ/MF N° 77.718.955/0001-03
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

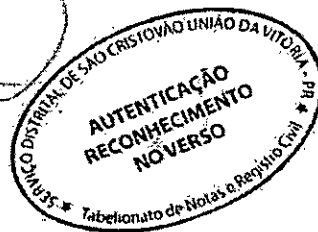
MARCEL DOMIT, Brasileiro, Maior, Casado pelo Regime de Comunhão parcial de bens, Médico filiado ao CRM/PR sob nº 9.691, nascido em data de 20.10.1960 no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 10R 492.421, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e inscrito no CPF/MF sob nº 375.204.079-34, residente e domiciliado no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89400-000, e **ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT**, Brasileiro, Maior, Solteiro, Médico filiado ao CRM/PR sob nº 39.978, nascido em Curitiba, Estado do Paraná, em data de 04.06.1992, portador da Cédula de Identidade nº 8.180.181-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.410.369-20, residente e domiciliada no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Coronel Belarmino, 547, apartamento X, Centro, CEP 89.400-000, únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada "**CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.**", Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.718.955/0001-03, estabelecida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, Centro, CEP 84.600-215, registrada no Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, sob o nº 1.365, no livro nº 3-B em data de 07.11.1978, 1ª (primeira) alteração contratual registrada sob nº 207, no livro A-1 em data de 07.08.1981, 2ª (segunda) alteração contratual registrada sob nº 338, no livro A-2 em data de 06.02.1985, 3ª (terceira) alteração contratual registrada sob nº 2.695, no livro B-148 em data de 12.01.2006, 4ª (quarta) alteração contratual registrada sob nº 2.782, no livro A-33 em data de 17.08.2006, 5ª (quinta) alteração contratual registrada sob nº 3.029, no livro em data de 03.07.2008, 6ª (sexta) alteração contratual registrada sob nº 3.029-001, no livro A-048 em data de 18.06.2012, 7ª (sétima) alteração contratual registrada sob nº 0003029, no livro A-050 em data de 30.01.2013, 8ª (oitava) alteração contratual registrada sob nº 0003029, no livro A-055 em data de 18.02.2016, e Declaração de Empresa de Pequeno Porte - EPP, no Livro A-57, em data de 13.07.2017:

CERTIFICO

que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha
deste documento.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 163



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em segunda-feira, 21 de março de 2022 16:45:53 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO
DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 20.000-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O
presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

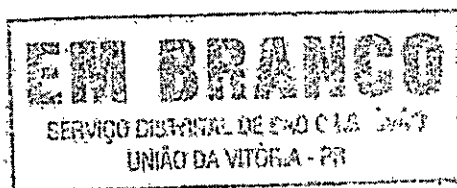
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia é reprodução fiel do documento
original apresentado

21 MAR. 2022

O referido é verdade, do que dou fé.

- ☒ Julian Christopher Belotto - Tabelião
☐ Hanyane Maria Gonçalves - Escrevente Substituto
☐ Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente Substituto



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 164
----------------------------------	-----------------------------

CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.
CNPJ/MF N.º 77.718.955/0001-03
9ª (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fls. 03/05



CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade denomina-se **CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.**, estabelecida no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, sito à Rua Desembargador Costa Carvalho, 495, Centro, CEP 84600-215.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem por Objeto Social “Serviços de Tomografia, e demais diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, Ressonância Magnética e Ultrassonografia (Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética).”

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade teve o início de suas atividades em data de 01.11.1978, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social no valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, está assim subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo Sócios, na seguinte forma:

<u>SÓCIO</u>	<u>Nº DE COTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>(%)</u>
Marcel Domit	14.850	R\$ 14.850,00	99,00
Anthony Casagrande Calomeno Domit	150	R\$ 150,00	01,00
	15.000	R\$ 15.000,00	100,00

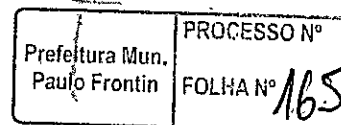
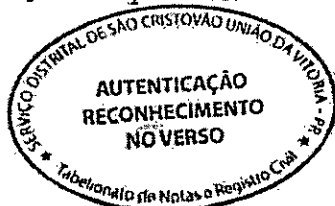
CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, e formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondendo os sócios subsidiariamente pelas obrigações sociais de forma alguma, conforme disposição do art.997,VIII do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Administração da Sociedade, que atualmente é exercida unicamente pelo Sócio **MARCEL DOMIT**, passa a ser exercida individualmente pelo Sócio **MARCEL DOMIT**, ou conjuntamente pelos Sócios **MARCEL DOMIT** e **ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT**, autorizado o uso do nome societário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único: É prevista a possibilidade de Administrador não Sócio, conforme Art. 1.061 do Código Civil, que ficará investido no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, ficando submetido às mesmas condições acima estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em segunda-feira, 21 de março de 2022 16:45:53 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTITAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.000-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SERVIÇO DISTITAL DE SÃO CRISTOVÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

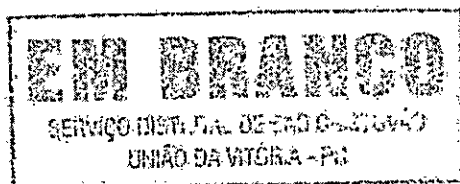
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado

21 MAR. 2022

O referido é verdade, do que dou fé.

- ☒ Julian Christopher Belotto - Tabelião
☐ Hanyane Maria Gonçalves - Escrevente Substituto
☐ Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente Substituto



CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.
CNPJ/MF N° 77.718.955/0001-03
9ª (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fls. 04/05



CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Único: A Sociedade não possuirá Conselho Fiscal, por decisão de seus Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, tanto no território brasileiro, como no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – A Sociedade possui uma Filial no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Caetano Costa, 748, Centro, CEP 89.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.718.955/0002-94, sendo o início de Atividades em data de 04.01.2016, com o mesmo Objeto Social da Matriz, destaque do Capital Social de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), criada através da 8ª (Oitava) Alteração Contratual, datada de 22.12.2015, registrada no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de União da Vitória, em data de 18.02.2016, e no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Canoinhas, em data de 01.04.2016.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Os Sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pro-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) Sócio (s) Remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Fica prevista a possibilidade de exclusão do sócio por justa causa, na forma dos Artigos 1030 e 1085, Parágrafo Único do Código Civil, sendo estipulado que os deveres do sócio para evitar a justa causa, dentre outros, são: agir com diligência, se leal à sociedade e as demais sócios, votar no interesse da sociedade, manter sigilo sobre livros e documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Fica prevista a possibilidade da instituição de júízo arbitral na forma da Lei 9.307/1996 para a solução de litígios decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 6.404/1976, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Os Administradores **MARCEL DOMIT** e **ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT** declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO
que o selo de autenticidade
foi afixado na última folha
deste documento.

[Handwritten signature]

Prefeitura Mu. Paulo Frontin
PROCESSO Nº 167

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JULIAN CRISTOPHER BELOTTO, em segunda-feira, 21 de março de 2022 16:45:53 GMT-03:00, CNS: 08.241-2 - SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO CRISTÓVÃO/PR, nos termos da medida provisória N. 2.000-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



SERVIÇO DISTRICTAL DE SÃO CRISTÓVÃO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

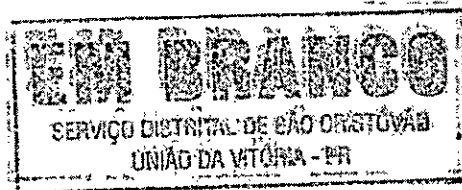
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado

21 MAR. 2022

O referido é verdade, do que dou fé.

- ☒ Julian Christopher Belotto - Tabelião
☐ Hanyane Maria Gonçalves - Escrevente Substituta
☐ Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente Substituto



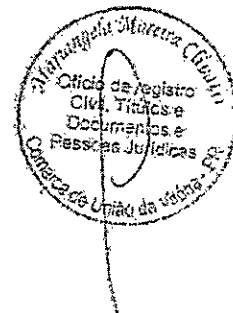
Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO

FOLHA Nº

168

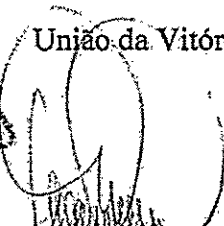
CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA.
CNPJ/MF N° 77.718.955/0001-03
9ª (NONA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fls. 05/05

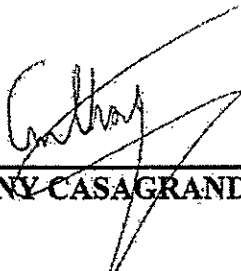


CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, é o da Comarca de União da Vitória-PR.

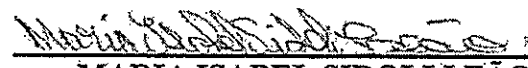
E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado por seus Sócios em todas as suas folhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

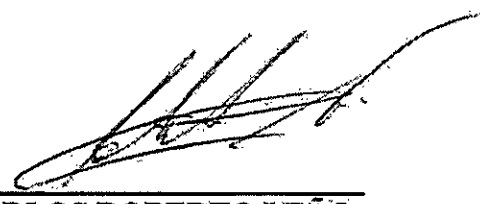
União da Vitória (PR), 04 de Junho de 2018.


MARCEL DOMIT


ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT

TESTEMUNHAS:


MARIA ISABEL SIDOLI LEÃO
RG – 2.154.904-5 II/PR
CPF/MF – 246.847.919-04


CARLOS ROBERTO LEÃO
RG – 3.015.482-7II/PR
CPF/MF – 353.408.009-20

Processo movido p/
MARCOS ROBERTO LE
0481PR 70.873
marcos R. leão



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado

21 MAR. 2022

O referido é verdade, do que dou fé.

- ☐ Julian Christopher Belotto - Tabelião
☐ Haryane Mada Gonçalves - Escrivente Substituto
☐ Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrivente Substituto

1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Porto União
Paulo Martins de Souza - Tabelião Interino
Rua Prudente de Moraes, 06, Sala: Centro, Porto União - SC
89.400-000 - Fone: (42) 3522-4157 - E-mail: tbl1portouniao@hotmail.com
REC. Nº: 181835 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) ANTHONY CASAGRANDE CALOMENO DOMIT
Porto União, 05 de julho de 2018

DAIANA VARELA Escrevente
Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDO38052-GT67
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CANTORICO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Itaipava, 27 - JARDIM ADELINO - Curitiba - PR - CEP: 81222-140
Cantorico Castro, Rm. 2 - Taboão

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
MARCEL DOMIT

Em test. da verdade,

União da Vitória, PR
28/06/2018 Iren Fortmann Mendes de Oliveira Castro

Selo Digital Nº: d0HZ/uJfmQ.E9Lmt - a9P2x.ez2Fj
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Fone/Fax: (41) 3523-1181 - E-mail: registrocivil@univitoria.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 0044451 REGISTRO Nº 0003029
AVERB. 05 LIVRO A-061 FLS. 050/052
União da Vitória - PR, 05 de setembro de 2018.

Cláudia Cristine Vladyka Maia - Escrevente

SELO Nº 9bMz2.6ewDo.v9F7e, Controle: ytonu.obCoT
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia é reprodução fiel do documento original apresentado.

21 MAR. 2022

O referido é verdade, do que dou fé.

- ☒ Julian Christopher Belotto - Tabelião
☐ Maryane Maria Gonçalves - Escrevente Substituta
☐ Daniel Rodrigo da Silva Lima - Escrevente Substituto

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 170



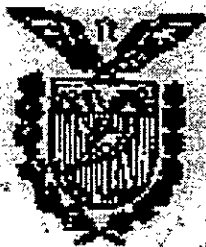
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.718.955/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/1978
NOME EMPRESARIAL CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-04 - Serviços de tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO	NÚMERO 495	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-215	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELDOMIT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3522-2623/ (42) 3522-0234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2022 às 10:09:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNEGGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNEGGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra: **CLÍNICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.**, sede em União da Vitória - PR, CNPJ 77.718.955/0001-03.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação.

Distribuição Criminal (adendo 2C do CNEGGJ-PR)

Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNEGGJ-PR)

Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNEGGJ-PR)

Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNEGGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNEGGJ-PR)

Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNEGGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de Dois Mil e Vinte e Dois.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 16 de maio de 2022.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155, 10 vrs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Caminho ao Ofício do Cartório: Parador
Avenida e Depósito Público da
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026362229-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.718.955/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 11/05/2022 15h12min

Número	Validade
5616	10/06/2022

CERTIDÃO POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CLINICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA CNPJ: 77718955000103

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWMV7XU9B7YGZ6N2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 11 de Maio de 2022

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84805575 - Fone: 4235211200

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

Página 1 de 1.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.718.955/0001-03

Certidão nº: 14899845/2022

Expedição: 10/05/2022, às 12:23:15

Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.718.955/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA.
CNPJ: 77.718.955/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:15:54 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **C2A2.A570.22BD.33EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA nº 176
----------------------------------	-----------------------------

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.718.955/0001-03
Razão Social: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO 495 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2022 a 12/06/2022

Certificação Número: 2022051400334300953379

Informação obtida em 14/05/2022 00:33:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Data: 11/05/2022

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 2568322 Nome Fantasia: CLINICA DOMIT CNPJ: 77.718.955/0001-03
Nome Empresarial: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO Número: 495 Complemento: -
Bairro: CENTRO Município: 412820 - UNIAO DA VITORIA UF: PR
CEP: 84600-215 Telefone: 425222186 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 06
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: - Gestão: ESTADUAL
Diretor Clínico/Garante/Administrador: MARCEL DOMIT
Cadastrado em: 24/06/2003 Atualização na base local: 25/05/2021 Última atualização Nacional: 09/05/2022
Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2240 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	ESTADUAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Atendimento

	Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS	
SADT	PARTICULAR	
SADT	SUS	
Fluxo de clientela		
02 - ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA		

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais

Procuradoria
Pálio Front

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 179

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qde/Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	2

Serviços de

Serviço	Característica
LAVANDERIA	PROPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Pronto-atendimento de Paciente)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços especializados

Código	Serviço	Ambulatorial				Hospitalar			
		SUS	Não SUS	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Comissões e

Descrição
REVISAO DE PRONTUARIOS

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o INEBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Mamógrafo com Comando Simples	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
Raio X com Fluoroscopia	1	1	SIM
Raio X de 100 a 500 mA	3	3	SIM
Raio X para Densitometria Ossea	1	1	SIM
Ressonancia Magnetica	1	1	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 181

Ultrassom Doppler Colorido		1	1	1	SIM
Ultrassom Ecografo		1	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA					
Controle Ambiental/Ar-condicionado Central		1	1	1	SIM
Resíduos/Rejeitos					
Coleta Seletiva de Resíduo					
REJEITOS RADIOATIVOS					
RESIDUOS COMUNS					

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Díálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Prefeitura Paulo F.	Mun	PROCE
Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).		182

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Entrada	GO	Descrição	SUS	Vinculo	Tipo	Subtipo	Porta a 151	CH Outro	CH Amb	CH Hosp	Total
ALAMIR JOSE PEREIRA JUNIOR	702605215532147		324120	TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		16	2	2	20
GIOVANA AMARO PEREIRA	705000667086256		413115	AUXILIAR DE FATURAMENTO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
LUIZ FERNANDO MACHADO	123598311610003		324115	TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
MARCEL DOMIT	122933479250008		225320	MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
TIAGO BEIMS	700109968291513		324120	TECNOLOGO EM RADIOLOGIA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Prefeitura
Paulo Freixo

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 183

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Prefeitura Paulo	Mun. Montin	PROCESSO Nº
FOLHA Nº		184

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

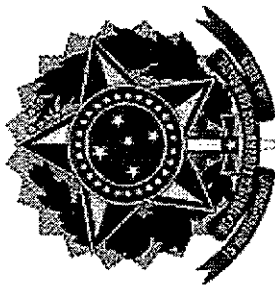
Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: - Motivo desativação: -

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 185
---------------------------------------	-----------------------------



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 4217	CNPJ 77.718.955/0001-03	Inscrição 09/02/2010	Validade 09/02/2023
Razão Social CLÍNICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA	Nome Fantasia DOMIT MEDICINA DIAGNÓSTICA		
Endereço R DES COSTA CARVALHO - CENTRO, 495	Município / UF UNIÃO DA VITÓRIA / PR	CEP 84600-215	
Responsável 9691 - MARCEL DOMIT	Classificação SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 09/02/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **4b78c11533c55263234db7d1f9a4da981ce81bb2**
Emitida eletronicamente via internet em **10/05/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 186

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material	11 / 2021	Licitação: 2/2021- PR	Data de Homologação: 07/06/2021	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Fornecedor: 114 - CLINICA RADIADIOGNOSTICA DOMIT LTDA. - Contrato Nº 8/2021 (Código: 428)												
1	14703	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL			10,000	0,000	10,000	10,000	10,000	0,000	98,0000	0,00
2	14704	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR			10,000	0,000	10,000	10,000	4,000	6,000	92,0000	552,00
3	14705	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO INGUINAL/CADA.			10,000	0,000	10,000	10,000	0,000	10,000	75,0000	750,00
4	14706	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO.			10,000	0,000	10,000	10,000	8,000	2,000	75,0000	150,00
5	14707	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL INCLUI REGIÃO PELVICA.			10,000	0,000	10,000	10,000	10,000	0,000	72,0000	0,00
6	14708	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA.			10,000	0,000	10,000	10,000	0,000	10,000	63,0000	630,00
7	14709	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR /CADA.			10,000	0,000	10,000	10,000	10,000	0,000	74,0000	0,00
8	14710	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA.			10,000	0,000	10,000	10,000	0,000	10,000	77,0000	770,00
9	14711	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL.			10,000	0,000	10,000	10,000	0,000	10,000	77,0000	770,00
10	14712	ULTRASSONOGRAFIA MAMAS.			10,000	0,000	10,000	10,000	1,000	9,000	76,0000	684,00
11	14713	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL .			10,000	0,000	10,000	10,000	1,000	9,000	77,0000	693,00
12	14714	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA.			10,000	0,000	10,000	10,000	1,000	9,000	81,0000	729,00
13	14715	ULTRASSONOGRAFIA CAROTIDAS.			10,000	0,000	10,000	10,000	1,000	9,000	170,0000	1.530,00
14	14716	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE DOPPLER.			10,000	0,000	10,000	10,000	1,000	9,000	165,0000	1.485,00
15	14718	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL DOPPLER.			10,000	0,000	10,000	10,000	2,000	8,000	165,0000	1.320,00
16	14719	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELAR(CRÂNIO BEBE).			10,000	0,000	10,000	10,000	0,000	10,000	165,0000	1.650,00
17	14720	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO DOPPLER.			10,000	0,000	10,000	10,000	4,000	6,000	165,0000	990,00
18	14723	TOMOGRAFIA COMP COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRAL.			10,000	0,000	10,000	10,000	1,000	9,000	328,0000	2.952,00
19	14724	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO COM CONTRASTE.			10,000	0,000	10,000	10,000	0,000	10,000	361,0000	3.610,00
20	14725	TOMOGRAFIA COMP. CRÂNIO SEM CONTRASTE.			10,000	0,000	10,000	10,000	10,000	0,000	311,0000	0,00
21	14726	TOMOGRAFIA COMP TORAX.			10,000	0,000	10,000	10,000	2,000	8,000	420,0000	3.360,00
22	14727	TOMOGRAFIA COMP ABDÔMEN SUPERIOR.			10,000	0,000	10,000	10,000	1,179	8,821	420,0000	3.704,82
23	14728	TOMOGRAFIA COMP PELVE .			10,000	0,000	10,000	10,000	4,602	5,398	409,0000	2.207,78
24	14729	TOMOGRAFIA COMP. QUADRIL.			10,000	0,000	10,000	10,000	5,000	5,000	349,0000	1.745,00
25	14730	TOMOGRAFIA COMP. ABDOMEN TOTAL.			10,000	0,000	10,000	10,000	1,000	9,000	566,0000	5.094,00
26	14732	RAIO X COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO SACRA/CADA.			30,000	0,000	30,000	30,000	0,000	30,000	46,0000	1.380,00
27	14733	RAIO X BACIA/QUADRIL.			10,000	0,000	10,000	10,000	4,000	6,000	44,0000	264,00
28	14734	RAIO X FÊMUR/PERNA.			10,000	0,000	10,000	10,000	2,067	7,933	45,0000	356,99
29	14735	RAIO X TORAX .			10,000	0,000	10,000	10,000	9,281	0,719	64,0000	46,02
30	14736	RAIO X ARCOS COSTAIS.			10,000	0,000	10,000	10,000	7,867	2,133	45,0000	95,99
31	14737	RAIO X PÉ/JOELHO/ TORNOZELO/CALCÂNEO (CADA) .			10,000	0,000	10,000	10,000	0,000	10,000	37,0000	370,00

Paulo Frontin
FOLHA Nº 188

Item	Material	Descrição do Material	Qtde. Licitada	Qtde. Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
------	----------	-----------------------	----------------	---------------	-------------	-----------------	----------------	----------------	-----------

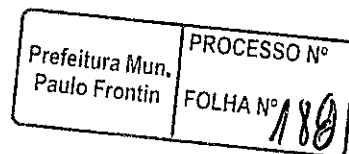
Processo / Ano: 11 / 2021 Licitação: 2/2021- PR Data de Homologação: 07/06/2021 Registro de Preço: Não

Fornecedor: 114 - CLINICA RADIOLOGICA DOMIT LTDA. - Contrato Nº 8/2021 (Código: 428)

32	14738	RAIO X CRÂNIO /SEIOS DA FACE/CAVUM/MASTOIDE (CADA).	10,000	0,000	10,000	2,474	7,526	38,0000	285,99
33	14739	RAIO X OMBRO/ BRAÇO/ MAO/ COTOVELO/ ESCAPULA/ PINHO (CADA).	10,000	0,000	10,000	10,000	0,000	37,0000	0,00
Total do Fornecedor:			350,000	0,000	350,000	113,470	236,530		38.175,58

Total do Processo: 350,000 0,000 350,000 113,470 236,530 38.175,58

Total Geral: 350,000 0,000 350,000 113,470 236,530 38.175,58



FORMULARIO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 8/2021	VIGENCIA DO CONTRATO: 12 meses
CONTRATADO: Clínica Domit	
OBJETO CONTRATADO: Exames	
VALOR CONTRATADO: 53.790,00	

Eu, Bruna Markewicz (X) sou favorável ()
 não sou favorável, á prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões
 abaixo elencadas:

NOME DO FISCAL: <u>Bruna Markewicz</u>	MATRICULA:
ASSINATURA: <u>Bruna f. Markewicz</u>	DATA: <u>23/05/22</u>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 1/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN E PELA EMPRESA CLINICA
RADIO DIAGNOSTICA DOMIT LTDA, QUE TEM
POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXAMES DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM,
SOLICITADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR,**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. BRUNA CRISTINA MARKEVCZ, com o mesmo endereço acima.

CONTRATADO: CLINICA RADIO DIAGNOSTICA DOMIT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 495, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.718.955/0001-03, neste ato representado por MAECCEL DOMIT, RG n.º 10R492.421 SSP-SC e CPF n.º 375.204.079-34

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 8/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato, até 07/06/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, art. 57, §1º, inciso II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato ficará prorrogada até 07/06/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o §§ 1º e 6º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato nº 08/2021.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 06 de junho de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ

Presidente

CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL - SAÚDE

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [x] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Objeto Solicitado: Aditivo ao Contrato nº 08/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	03 – Fundação Municipal de Saúde
Unidade	06 – Fundação Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.054 – Manutenção da Assistência Básica
Elemento	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Paulo Frontin, 23 de maio de 2022.

CARLA PECH
Secretário de Tributação e Finanças


MARCELO CARLOTTO
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO: nº 165/2022

PROCESSO: nº 11/2021

PREGÃO PRESENCIAL: nº 02/2022

INTERESSADO(S): CLÍNICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SERVIÇO CONTÍNUO. MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Fundamento Jurídico: art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. Possibilidade jurídica de renovação. Diligências Obrigatórias.

Senhora Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Pública de Paulo Frontin, Paraná,
Bruna Markievicz

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de, mediante Termo Aditivo ao Contrato 3/2020, firmado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN e a empresa CLÍNICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA, para a prestação de serviços contínuos de exames, diagnósticos de imagem.

1.2. O ajuste foi celebrado em 08/06/2021, com valor inicial de R\$ 53.790,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais) e duração de 12 meses, contados de sua assinatura.

1.3. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de vigência, por mais de 12 meses, conforme fl. 160 a 192 dos autos.

1.1 No que importa à presente análise, os autos, contendo 1 volume e 192 páginas numeradas, vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a. Contrato 8/2021, fl. 152 a 159;
 - b. Cópia da publicação do seu extrato no DOM, fl. 151 dos autos;
 - c. Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na alteração, conforme fl. 160 dos autos;
 - d. Parecer Contábil, fl. 192 dos autos.
- É o relato do essencial.

2. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

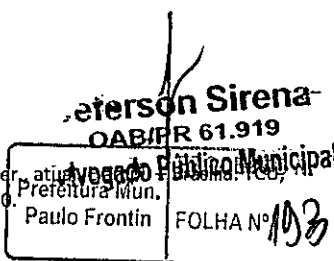
2.1. Em primeiro lugar, a análise que se posta deve-se verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência ou a ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes.

2.2. Neste sentido, verifica-se que o ajuste ainda se encontra vigente. Vejamos:

- a. O Contrato foi assinado em 08/06/2021, prevendo sua vigência de 08/06/2021 até o dia 08/2021, conforme fl. 152 a 159 dos autos.

3. ANÁLISE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO

¹ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. Ed. Ver. atualizada. Brasília: TCU, 2010. Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.1. Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza. Primeiramente, cabe registrar que, existe a necessidade de definir a natureza jurídica do objeto contratual. Todavia a Administração Pública não declarou que os serviços contratados são de natureza contínua, embora a instrução dos autos sugira que assim o tenha considerado. Recomendo que a falha seja suprida.

3.2. Vale ressaltar que a classificação dos serviços contratados envolve aspectos eminentemente técnicos e, por isso, compete à própria entidade contratante. No entanto, a fim de orientar a Administração, definem-se como serviços continuados “aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

3.3. Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

3.4. A Lei de Licitações também exige que a dilação do prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Todavia, a área técnica não descreveu os fatos que levaram à necessidade de estender a vigência do contrato em tela, tampouco consta a aprovação pela autoridade competente. Consideram-se essas providências imprescindíveis para motivar a celebração do termo aditivo.

3.5. Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliar ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

3.6. Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

3.7. É recomendado, outrossim, que seja anexado aos autos relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, incluindo no que tange à eficiência e à economicidade.

3.8. Prosseguindo à análise jurídica do feito, cabe salientar que o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (que trata da prorrogação dos contratos contínuos) fora regulamentado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, a qual, em seus arts. 30 e 30-A, requisitos para a prorrogação¹.

¹ rt. 30. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 1º O prazo mínimo previsto para início da prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada deverá ser o suficiente de modo a possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

§ 3º A prorrogação de contrato, quando vantajosa para a Administração, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

§ 4º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 30-A Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009)

§ 1º Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - os serviços tenham sido prestados regularmente; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II - a Administração mantenha interesse na realização do serviço; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

IV - a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 2º A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando o contrato contiver previsões de que: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE; e (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

¹ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União, atual. E ampl. – Brasília, TCU, 2010. FOLHA Nº 104. **Jefferson Sirena** Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.9. Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto¹, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) interesse expresso da contratada na prorrogação; 4) limite total de vigência de 60 meses; 5) prestação regular dos serviços até o momento; 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano; 8) aprovação formal pela autoridade competente; e 9) manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

3.10. Pode-se considerar que a demonstração do Interesse da Administração na continuidade dos serviços e a provação formal pela autoridade competente não foram supridas. Também o limite da vigência foi exaustivamente exposto. Os demais requisitos serão a seguir tratados.

3.10.1. **Da previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação:** A Cláusula segunda do Contrato, permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fl. 153 dos autos.

3.10.2. **Interesse expresso da contratada na prorrogação:** Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato, haja visto o teor do documento em fl. 160.

3.10.3. **Prestação regular dos serviços até o momento:** Recomenda-se a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando, dentre outros aspectos, o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, inclusive no que tange à eficiência e à economicidade.

3.10.4. **Obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração:** A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, PARANÁ, merecendo a complementação da instrução processual:

3.10.5. **Da manutenção das condições iniciais de habilitação pela empresa contratada:** Verifica-se que foram trazidos aos autos documentos que comprovam que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. DO REFLEXO FINANCEIRO DA PRORROGAÇÃO

4.1. A renovação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos necessariamente acarretará o aumento de valor do ajuste, para remunerar a empresa pela nova etapa de execução. A matéria tem fundamento legal no inciso II, alínea “d” e § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - Por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

III - no caso de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 3º No caso do inciso III do §2º, se os valores forem superiores aos fixados pela SLTI/MP, caberá negociação objetivando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 4º A administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

§ 5º A Administração não poderá prorrogar o contrato quando: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

I - os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou (Incluído dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

II - a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos. (Incluído dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

¹ Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal
FOLHA Nº 195



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. Trata-se de acréscimo do valor exclusivamente destinado a suportar despesas acarretadas pela dilação temporal do ajuste, sobre o qual não incide o limite de alteração do valor prescrito no § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.3. *Interessa lembrar que os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação devem ser eliminados.*

4.4. Houve declaração de existência de recurso, em fl. 192, sem contudo, a demonstração da existência de dotação suficiente para fazer jus a despesa; **recomenda-se a complementação do Parecer Contábil a fim de identificar saldo suficiente para fazer jus a despesa.**

4.5. Ainda quanto o aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem o prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho vinculadas ao Contrato 8/2021, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício, referentes à etapa prorrogada.

5. ANÁLISE JURÍDICA DA REPACTUAÇÃO

5.1. A repactuação se caracteriza como uma espécie de reajuste nas contratações de serviços continuados e tem por objetivo a recomposição dos preços contratuais, em função da variação dos custos (para mais ou para menos).

5.2. Extrai-se dos dispositivos legais que são requisitos para a sua concessão: a) a previsão no Edital (ou no respectivo contrato); b) o interregno mínimo de um ano; c) a demonstração analítica, pela contratada, da variação dos componentes dos custos.

5.3. No caso em apreço, constata-se a previsão na Cláusula Sexta do Contrato, fl. 155 dos autos.

5.4. No que diz respeito à anualidade da repactuação, sua contagem tem como referência a data da última repactuação contratual. Quanto ao ponto, percebe-se à fl. 159, que o interregno de um ano passou a ser contado em 08/06/2021 e que ainda não foi cumprido o lapso temporal de 1 ano, contudo, uma vez que o vencimento do prazo do contrato, possibilitará a repactuação do valor, incidindo o INPC IBGE.

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

6.1. Para fazer jus ao aumento de valor decorrente da repactuação, cabe à Administração demonstrar que existe disponibilidade orçamentária. **O parecer contábil possui saldo insuficiente para fazer jus a despesa. Haverá a necessidade de complementação de Parecer Contábil, a fim de identificar saldo suficiente para fazer jus a despesa.**

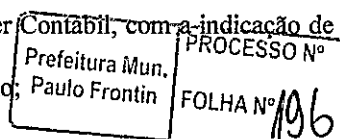
7. MINUTA TERMO ADITIVO

7.1. Encaminha-se a minuta de termo aditivo, previamente aprovada por esta assessoria jurídica, na forma do art. 38, da Lei 8.666/93, se entender pela continuidade do presente aditamento.

8. CONCLUSÃO

8.1. Diante do exposto, conclui-se que desde que observado os itens: 3.1, 3.4, 3.7, 3.10.3, 3.10.4 e 4.5, a celebração do 1º Termo Aditivo, deste opinativo, a saber:

- Declare que o serviço de prestação continuada;
- Descreva os fatos que levaram a necessidade de prorrogação do contrato;
- Autorização formal da autoridade competente.
- É necessário a juntada do relatório emitido pela fiscalização do contrato, abordando o cumprimento das cláusulas contratuais pelo contratado, os valores já pagos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados até o presente momento, incluindo no que tange à eficiência e à economicidade.
- A área técnica não apresentou pesquisa evidenciando que os preços contratados permanecem vantajosos para o FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, merecendo a complementação da instrução processual;
- Apresentar complementação do Parecer Contábil, com a indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa.
- Instruir o pedido com notas de empenho;



erson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9. Por oportuno, sublinhe-se que a presente apreciação tomou por base as peças constantes dos autos e restringiu-se aos aspectos jurídicos, da renovação contratual, não importando as fases já superadas do processo, por terem sido à época objeto de apreciação.

Este é o Parecer.

Paulo Frontin, 07 de junho de 2022.

À consideração superior.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

Jefferson Sirena OAB/PR 61.919 Advogado Público Municipal	PROCESO Nº FOLHA Nº 197
--	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 1/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN E PELA EMPRESA
CLÍNICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT
LTDA, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS
DE IMAGEM, SOLICITADO PELA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PAULO FRONTIN-PR**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. BRUNA CRISTINA MARKEVCZ, com o mesmo endereço acima.

CONTRATADO: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 495, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.718.955/0001-03, neste ato representado por MAECHEL DOMIT, RG n.º 10R492.421 SSP-SC e CPF n.º 375.204.079-34

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 8/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

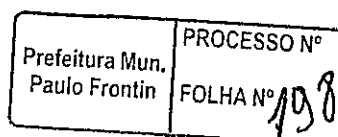
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato, até 07/06/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, art. 57, §1º, inciso II, da lei 8.666/93, com o início de vigência em 08/06/2022 e término até 07/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, para o exercício de 2022, na classificação abaixo **494.0206.2052.3.3.90.39.**

Jefferson Sirena
OAB/PR 61.919
Advogado Público Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

3.1. o valor total do contrato após a PRORROGAÇÃO passará a constar, a partir de 08/06/2022, a importância de R\$ 107.580,00 (cento e sete mil quinhentos e oitenta reais).

3.2. O valor da PRORROGAÇÃO do contrato, corresponderá ao valor de R\$ 53.790,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais);

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o §§ 1º e 6º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato nº 08/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 08 de junho de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ
Presidente

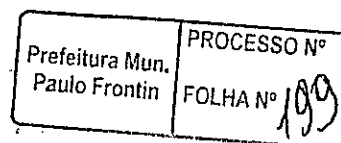
CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Jeferson Sirena
OAB/PR 61919
Advogado Público Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 8/2021 DO PROCESSO Nº
11/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

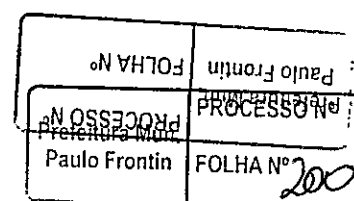
Extrato de Aditivo do Contrato nº 8/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021
Contratante...: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT
LTD.
CNPJ.....: 77.718.955/0001-03
Valor.....: R\$ 53.790,00 (cinquenta e três mil setecentos e
noventa reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM, SOLICITADO PELA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO
FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 08 de junho de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVCZ
Presidente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:841B5DF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/06/2022. Edição 2535
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 1/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 8/2021
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PAULO FRONTIN E PELA EMPRESA
CLÍNICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT
LTDA, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE EXAMES DIAGNÓSTICOS
DE IMAGEM, SOLICITADO PELA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PAULO FRONTIN-PR**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 80.059.918/0001-45, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 206, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pela Presidente Sra. BRUNA CRISTINA MARKEVCZ, com o mesmo endereço acima.

CONTRATADO: CLINICA RADIODIAGNOSTICA DOMIT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a R DESEMBARGADOR COSTA CARVALHO, 495, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.718.955/0001-03, neste ato representado por MAECEL DOMIT, RG n.º 10R492.421 SSP-SC e CPF n.º 375.204.079-34

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 8/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

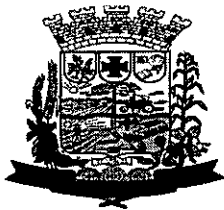
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato, até 07/06/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, art. 57, §1º, inciso II, da lei 8.666/93, com o início de vigência em 08/06/2022 e término até 07/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, para o exercício de 2022, na classificação abaixo 494.0206.2052.3.3.90.39.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 201
----------------------------------	-----------------------------

Ymm
1/2



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

3.1. o valor total do contrato após a PRORROGAÇÃO passará a constar, a partir de 08/06/2022, a importância de R\$ 107.580,00 (cento e sete mil quinhentos e oitenta reais).

3.2. O valor da PRORROGAÇÃO do contrato, corresponderá ao valor de R\$ 53.790,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais);

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o §§ 1º e 6º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do contrato nº 08/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, 08 de junho de 2022.

Bruna C. Markevcz
BRUNA CRISTINA MARKEVCZ
Presidente

Dr. Marcel Domit
Médico Imaginologista
CRM-PR 9091 | CPF: 375.204.879-34
CLINICA RADIO DIAGNOSTICA DOMIT LTDA
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

Giovana Amaro Pereira
NOME: GIOVANA AMARO PEREIRA
CPF: 84.369.638-45
RG n.º: 4277270-4

